SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
17 A 19 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVIII | N º 9.031

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 19
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 21

LICITAÇÕES 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 21

CONTRATOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27

CONVÊNIOS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 27

EDITAIS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.135 de 16 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 448.499,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 89.437/2025 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TONÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.135/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.899.1	448.499,00	
SUB-TOTAL				**448.499,00**	
TOTAL GERAL				**448.499,00**	

DECRETO Nº 40.136 de 16 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.136/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0008.134200	4.4.90.51	1.500.1	191.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1		191.000,00
SUB-TOTAL				**191.000,00**	**191.000,00**
TOTAL GERAL				**191.000,00**	**191.000,00**

DECRETO Nº 40.137 de 16 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.137/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.753.1	50.000,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.753.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL				**50.000,00**	**50.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.138 de 16 de maio de 2025

Regulamenta os art. 44 e 45 da Lei nº 9.502, de 28 de novembro de 2019, para dispor sobre a prestação de benefício eventual em virtude de morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.052, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 44 e 45 da Lei nº 9.052, de novembro de 2019, para dispor sobre a prestação de benefício eventual em virtude de morte.

CAPÍTULO I

DO BENEFÍCIO FUNERAL

Art. 2º O benefício eventual em virtude de morte dar-se-á na forma de benefício funeral e deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, com o objetivo de atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, podendo ser concedido em pecúnia, em bens ou prestação de serviços.

Parágrafo único. O benefício funeral poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, sendo competência da política de assistência social prestar o atendimento e/ou acompanhamento à família por ocasião da perda do ente familiar.

Art. 3º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de urna funerária, coroa de flores artificial, transporte funerário, transporte de familiares e de pessoas com as quais mantinha vínculos comunitários até o local do sepultamento, no perímetro municipal;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;

III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário, não excedendo valor de 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 1º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no inciso I deste artigo, não excedendo valor de 01 (um) salário mínimo vigente, devendo ser pago no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º O benefício funeral poderá ser concedido em número igual ao das ocorrências desses eventos.

§ 3º O benefício funeral poderá ser pago diretamente a um membro da família beneficiária. Em casos de falecimento de cidadãos em situação de acolhimento institucional, a concessão deve ser solicitada pelo responsável pelo serviço socioassistencial.

§ 4º O benefício funeral deve ser concedido até 48 (quarenta e oito) horas após o requerimento, quando concedido através da prestação de serviços.

Art. 4º O benefício funeral deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Art. 5º Para requerimento do benefício funeral, as famílias deverão:

I - apresentar certidão de óbito e guia de sepultamento emitidas pelo cartório;

II - apresentar documentos oficiais com foto do cidadão falecido e do responsável, Cadastro de Pessoa Física-CPF, comprovante ou declaração de residência, e comprovante ou declaração de renda familiar.

Parágrafo único. A renda familiar deverá ser verificada preferencialmente através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

I - ser atendidas pelo setor responsável pela Gestão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, ou pelas Unidades de Serviços Socioassistenciais, que deverão proceder à elaboração de relatório técnico para concessão de urna funerária e coroa de flores artificial, ou valor correspondente a estes itens;

II - ser atendidas pelo setor responsável pela Gestão dos Cemitérios Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, que deverá proceder aos trâmites de transporte e disponibilização de vaga para sepultamento em cemitério público.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADE

Art. 6º Compete ao Município de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE:

I - regulamentar e destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais, conforme § 1º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - conceder urna funerária e coroa de flores artificial, ou custear valor correspondente a estes itens;

III - regulamentar e destinar recursos financeiros para custeio do transporte da urna funerária.

Art. 7º Compete ao Município de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP:

I - gerir a oferta de vagas para sepultamento nos cemitérios públicos;

II - regulamentar e destinar recursos financeiros para custeio de transporte de familiares e de pessoas com as quais o cidadão falecido mantinha vínculos comunitários até o local do sepultamento, no perímetro municipal;

III - contratar empresa de transporte rodoviário para dispor de 01 (um) veículo de transporte coletivo, por funeral, como ônibus ou van, para atender ao disposto no inciso II do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 16 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 16 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADENILSON EVANGELISTA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de maio de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 06/05/2025, publicado no DOM de 07/05/2025, referente à nomeação de CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT'ANA,

Onde se lê:

Nomear CLAUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT'ANA,...

Leia-se:

Nomear CLÁUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT'ANNA,...

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 09 / 2025

A Controladora Geral do Município, no uso das suas atribuições e com fulcro nos arts. 190, II c/c 193 e seguintes na Lei Complementar Municipal nº 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Carlos Nogueira de Oliveira Santana**, auditor interno, matrícula nº 3153004, **Maria Carolina da Silva de Jesus**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3093797 e **Denisson West Muinos**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3142918, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados nos autos do Processo de Sindicância Administrativa CGM/GAB nº 86329/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	090.463.485-04
PROCESSO	4603/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	680.468-3
NL	IPTU/TRSD 2022
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DO SR. MARCELO MEIRELLES DE FONSECA, INVENTÁRIO OU DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS REGISTRADA NO TABELIONATO DE NOTAS, COMPROVANDO A LEGITIMIDADE DE MARCOS MEIRELLES DE FONSECA JUNIOR PARA RESPONDER PERANTE OS BENS DO ESPÓLIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	090.463.485-04
PROCESSO	904987/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	680.468-3
NL	IPTU/TRSD 2024
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DO SR. MARCELO MEIRELLES DE FONSECA, INVENTÁRIO OU DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS REGISTRADA NO TABELIONATO DE NOTAS, COMPROVANDO A LEGITIMIDADE DE MARCOS MEIRELLES DE FONSECA JUNIOR PARA RESPONDER PERANTE OS BENS DO ESPÓLIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELLI
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
CPF/ CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
PROCESSO	905629/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.471-6
NL- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS CERTIDÃO DE ÓBITO DO SR. MARCELO MEIRELLES DE FONSECA, INVENTÁRIO OU DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS REGISTRADA NO TABELIONATO DE NOTAS, COMPROVANDO A LEGITIMIDADE DE MARCOS MEIRELLES DE FONSECA JUNIOR PARA RESPONDER PERANTE OS BENS DO ESPÓLIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

Salvador, 16 de maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	908613/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	440.635-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III, DA 7.186/2006). 3) FALTA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, I, "C" E "E" DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

Salvador, 16 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	907047/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.247-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 319.378,80, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NO ART. 13 DA LEI 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO 36.517/2022. 2) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	EMPREENDIMENTOS SÃO JOSÉ
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.100.222/0001-01
REQUERENTE	KALU PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB BA Nº 8.342)
PROCESSO Nº.	3595/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	469.960-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. IMPROCEDENTE. MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/2022 NO VALOR DE R$ 364.690,25, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSIDERANDO A NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO DEFINIDA PELA LEI Nº 9.306/2017).

Salvador, 16 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BCF PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	37.891.247/0001-55
CGA	752.226/001-26
REPRESENTANTE LEGAL	MILTON HEDAYOGLU MENDES DE LIMA (OAB/BA 20.769)
PROCESSO Nº.	901769/2025
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	830.2024 - TFF - PRINCIPAL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. ERRO DE FATO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 1. DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O CONTRIBUINTE, PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS, SERÁ ENQUADRADO NA CLASSIFICAÇÃO FISCAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR. E, NO ITEM 3. DETERMINA QUE SERÁ ENQUADRADO NA FAIXA "C", PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DA TFF, O CONTRIBUINTE QUE TIVER RECEITA BRUTA (DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO TRIBUTADOS) SUPERIOR A R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) E, NÃO ULTRAPASSAR R$ 2.400.000 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS). COMPROVADA EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO LANÇAMENTO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, E, VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 16 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10335/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274457-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2020. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 2.407,64 E DA TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 171,89, EM ACOLHIMENTO AO PARECER DO SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. À ALEGAÇÃO DA REQUERENTE DE QUE O IMÓVEL EM EPÍGRAFE ESTÁ INSERIDO NA POLIGONAL DA APA DAS LAGOAS E DUNAS DO ABAETÉ, MAIS ESPECIFICAMENTE NA ZOC, O SETOR INFORMA QUE O LOTE 03 DA QUADRA U DA ALAMEDA DA PRAIA EM STELLA MARIS, DA PRESENTE INSCRIÇÃO 274457-0, ESTÁ LOCALIZADO NA ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL - ZCMU-2, COMPREENDEM AS CENTRALIDADES EXISTENTES E ESTRUTURADAS NAS IMEDIAÇÕES DOS CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO DE MÉDIA CAPACIDADE , COMPREENDENDO ATIVIDADES COMERCIAIS DIVERSIFICADAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSIFICADOS E POR EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DENTRE OUTROS, DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MORADORA, BEM COMO O USO RESIDENCIAL. PORTANTO, O LOTE É EDIFICÁVEL, NÃO SE ENCONTRA EM ZPAM E NÃO CABE O BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DO VALOR VENAL EM 80%, ASSIM SE EVIDENCIA QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU 2020 ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO CONFORME OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARCIO ROBERTO ABREU DOS SANTOS
CPF DO CONTRIBUINTE	915.444.245-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	937.627-5
PROCESSO Nº.	1986/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 407.284,42 (QUATROCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 315.361,66 (TREZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO RELATÓRIO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	TEREZA DE JESUS PITOCO DE ARAUJO
CPF DO CONTRIBUINTE	264.100.527-15
REQUERENTE	JOSENILDA NORONHA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	970.462-0
PROCESSO Nº.	902758/2024
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 380.287,44 (TREZENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 277.117,66 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) COM BASE NO RELATÓRIO E NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302, V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925.528/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 356.2023
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: M.I. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511)
RELATOR (A): WELLINGTON DO CARMO CRUZ

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2.** Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3.** O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4.** Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5.** A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, c/c o artigo 307, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920856/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 232.2023
CGA Nº 270.530/003-22
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S.A.
ADVOGADO(S): FABIANA NUNES CORREIA DE OLIVEIRA COSTA (OAB/PE 22.160), MARCELLE VIRGINIA ARAUJO PENHA (OAB/PE 36.421) E EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB/PE 30.177)
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2**. Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3**. O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4**. Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5**. A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920854/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 233.2023
CGA Nº 260.994/001-65
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: EUROVIA VEICULOS S.A.
ADVOGADO(S): FABIANA NUNES CORREIA DE OLIVEIRA COSTA (OAB/PE 22.160), MARCELLE VIRGINIA ARAUJO PENHA (OAB/PE 36.421) E EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB/PE 30.177)
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2**. Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3**. O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4**. Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5**. A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920855/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 234.2023
CGA Nº 270.530/001-65
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S.A.
ADVOGADO(S): FABIANA NUNES CORREIA DE OLIVEIRA COSTA (OAB/PE 22.160), MARCELLE VIRGINIA ARAUJO PENHA (OAB/PE 36.421) E EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB/PE 30.177)
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO. TFF. CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS. CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA JURÍDICA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. OBSERVÂNCIA À MOLDURA NORMATIVA. VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA NÃO CONFIGURADA. 1. A decisão recorrida desconstituiu o lançamento original sob o fundamento de que não houve o exercício da atividade de correspondente de instituições financeiras para fins de apuração da Taxa de Fiscalização do Funcionamento. **2**. Não há impedimento à adoção de interpretação restritiva da legislação tributária municipal pelo Conselho Municipal de Tributos. **3**. O CTRMS adotou o sistema do livre convencimento motivado. **4**. Julgamento fundamentado e em estrita observância à moldura normativa estabelecida pelo legislador municipal. **5**. A decisão recorrida não contrariou a legislação municipal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, c/c o artigo 307, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	SERVIÇO DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS - SASOP
PROCESSO Nº	65285/2018
NFL Nº	406.2018
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA Nº 13.012).
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, PARA, QUERENDO, APRESENTAR QUESITOS SUPLEMENTARES AOS QUESITOS FORMULADOS AO PERITO, CONFORME DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS (SECMT/CMT), NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 H, PELA PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de maio de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	HOSPITAL SÃO RAFAEL S. A.
PROCESSO Nº	920831/2023
NFL Nº	230.2023
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	TIAGO MAIA SACIC (OAB/RJ Nº 151.411) E OUTRO.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA, A FIM DE PROCEDER COM A JUNTADA, AOS AUTOS, DOS BALANCETES MENSAIS CORRESPONDENTES AO PERÍODO FISCALIZADO, BEM COMO A CONCILIAÇÃO ENTRE OS VALORES CONTÁBEIS E FISCAIS DA RECEITA, GLOSAS E NOTAS FISCAIS EMITIDAS, PODENDO APRESENTAR EM MEIO DIGITAL, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 H, PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de maio de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 383/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ECIO BERTRAND MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **3137979**, Assessor de Projetos, Grau 55, no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ISABELA FREITAS MACHADO,** matrícula **3137045**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 398/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/04/2025, a servidora **ANA KARINNE NOVAIS SANTOS,** matrícula **3090168**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Administração do Registro de Preços, da Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 402/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMOB 77554/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB do Servidor PAULO HENRIQUE REBELO DA SILVA, matrícula 3067466, lotado na SUPERINTENDENCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, para exercer cargo em comissão, a contar de 09/04/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
14498/2025	SEMGE	ELIEZER COSTA NASCIMENTO JUNIOR

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 13/05/2025, referente ao RECURSO / REDA - INDEFERIDO do candidato ALEX PALMEIRA DA SILVA:

Onde se lê: ".... Processo SMS - 41044/2025 ....."
Leia-se: ".....Processo SEMGE - 41044/2025....."

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 28/07/2022, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA - Processo SMED 167847/2021:

Onde se lê: ".... LUIS CARLOS SOUZA DE ARAÚJO ....."
Leia-se: ".....LUIS CARLOS SOUSA DE ARAÚJO....."

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
71045/2025	SEMGE	LILIA HELENA SILVA MARINHO

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
40455/2025	SMED	PRISCILA SANTOS ROCHA
1034/2025	SMS	ANITA MARIA SANTOS PINTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Revisa o Código de Ética e Conduta do Fundo Municipal da Previdência de Salvador - FUMPRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o interesse em atender aos critérios determinados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, para a certificação Pró Gestão (Portaria MPS nº. 185/2015),

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho, na reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025, conforme Ata nº 04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Código de Ética e Conduta do Fundo Municipal da Previdência de Salvador, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR - FUMPRES

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética dos Colaboradores do FUMPRES, aplicando-lhes às disposições contidas neste ato normativo, quando no desempenho de suas funções e atividades.

Parágrafo único. Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o corpo funcional do FUMPRES, incluindo-se Conselheiros, Diretores, servidores do quadro pessoal, cedidos ao FUMPRES e temporários, ocupantes de cargos comissionados e, no que lhes couber, estagiários, prestadores de serviço terceirizados e todos aqueles que venham prestar serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, ao FUMPRES.

Art. 2º. Este Código tem por objetivo:

I - Determinar padrões de conduta e comportamento éticos e morais a serem observados pelos colaboradores do FUMPRES, no exercício de suas funções;
II - Evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias à sua solução;
III - Contribuir para o desenvolvimento ético e moral do Fundo, buscando preservar sempre a sua boa imagem e reputação; e
IV - Estabelecer princípios básicos de conduta e comportamento dos colaboradores do FUMPRES, no que tange ao desempenho de suas atividades, bem como nas relações pessoais internas e externas, pautados pela ética e moralidade.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Este Código de Ética e Conduta expressa a missão, a visão e os valores, de forma que define as ações que nortearão a conduta ética e profissional, a fim de garantir a excelência dos serviços prestados aos segurados do FUMPRES e aos demais cidadãos, ora dispostos.

Art. 4º. O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta. Sua leitura e plena compreensão são tarefas essenciais para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do FUMPRES.

Art. 5º. Todos têm a obrigação de reportar às Gerências ou às Diretorias qualquer ato suspeito, ilícito ou que viole os preceitos contidos neste Código, praticado dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Art. 6º. Diante da impossibilidade de serem previstas todas as situações em que os Colaboradores FUMPRES possam ser confrontados com questões éticas, todos são responsáveis por estes riscos, devendo agir sempre de modo pró-ativo e íntegro, norteando seu comportamento enquanto no exercício dos cargos e funções.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 7º. Entende-se por missão, visão e valores, que nortearão a conduta ética e profissional desse Código:

I - Missão: Assegurar aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município as concessões e o pagamento dos benefícios previdenciários, a partir de uma gestão eficiente e transparente.
II - Visão: Posicionar a previdência municipal de Salvador como um modelo nacional de excelência em gestão previdenciária, sendo reconhecida por meio da implementação de práticas inovadoras, visando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.
III - Valores: Respeito; Modernidade; Responsabilidade; Moralidade; Ética; Transparência e Presteza.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO III
DA CONDUTA ÉTICA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da integridade profissional e pessoal

Art. 8º. Os colaboradores do FUMPRES devem preservar os valores éticos e profissionais, bem como a imagem do Fundo, adotando um comportamento adequado às diretrizes definidas no Regimento Interno da SEMGE, além de outras leis relacionadas ao RPPS.

Art. 9º. As posturas e ações devem demonstrar principalmente a honestidade pessoal e profissional de cada indivíduo, garantindo constantemente que suas condutas não ameacem a qualidade dos serviços prestados.

Art. 10. Cada colaborador deve avaliar minuciosamente situações que possam caracterizar conflitos entre seus próprios interesses e os do FUMPRES, ou que acarretem prejuízos à organização.

Art. 11. O FUMPRES deve ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos colaboradores, segurados e beneficiários, com o objetivo de auxiliar na aprimoração da qualidade dos serviços prestados.

Art. 12. Os colaboradores do FUMPRES não devem jamais deixar de lado o aspecto ético de sua conduta, portanto, não devem decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e desonesto, de acordo com as normas estabelecidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Seção II
Da equidade de tratamento profissional e pessoal

Art. 13. É proibida toda forma de discriminação, inclusive por motivo político, ideológico ou partidário, bem como em razão de sexo, idade, origem étnica ou deficiência, entre os Colaboradores do FUMPRES e a sociedade em geral.

Art. 14. São vedados quaisquer atos que possam configurar a prática de assédio sexual e de assédio moral.

Art. 15. É proibido referir-se de modo depreciativo, publicamente, acerca da honorabilidade e do desempenho funcional de qualquer colaborador do FUMPRES, assim como sobre autoridade pública de qualquer dos Poderes, seja ela da esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta.

Seção III
Da gestão de Investimentos

Art. 16. O FUMPRES deve gerenciar e executar os planos de alocação de recursos de natureza previdenciária, conforme estipulado pela Legislação aplicável do Conselho Monetário Nacional, seguindo as orientações emitidas pelos órgãos regulatórios e de fiscalização, bem como a política de investimento anualmente definida pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 17. O FUMPRES, por intermédio da Diretoria de Previdência e do Comitê de Investimentos, deve comprometer-se a gerir de forma responsável os recursos de seu patrimônio, com o objetivo de consolidar sua missão e visão.

Art. 18. O FUMPRES deve garantir a transparência na gestão dos recursos previdenciários, possibilitando o acesso dos segurados, dos servidores e da sociedade em geral às decisões do Comitê de Investimentos e aos relatórios de análise da carteira de investimentos do FUMPRES.

Art. 19. A Diretoria de Previdência, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do FUMPRES devem cumprir e atualizar regularmente a política de investimento estabelecida e aprovada para cada exercício, observando as diretrizes expedidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

Art. 20. O FUMPRES deve priorizar a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, e que demonstrem condutas éticas por parte de seus gestores, no mercado financeiro, nas agências reguladoras e nas relações institucionais em geral.

Art. 21. Os recursos devem ser aplicados em instituições previamente autorizadas e credenciadas.

Seção IV
Da Conduta de Relacionamentos

Art. 22. Os colaboradores do FUMPRES devem pautar suas condutas com base nos princípios da Consituição Federal e nas normas infraconstitucionais do serviço público.

§1º Os membros da Diretoria, dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do FUMPRES não poderão intervir, nem participar de quaisquer assuntos que tenham interesses conflitantes com os do Fundo.

I - São considerandos assuntos de interesse conflitante:

a) Relação comercial entre empresas de sua propriedade e o FUMPRES;

b) Interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores que o FUMPRES pretenda adquirir e/ou aplicar; e

c) Relação comercial entre agentes e o FUMPRES por indicação de membros da Diretoria, dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

§2º Os colaboradores do FUMPRES deverão atuar com o Público beneficiário, conforme as diretrizes ora dispostas:

I - Oferecer aos segurados do FUMPRES - servidores ativos, aposentados e pensionistas - qualidade nos serviços de modo a atender às suas demandas;
II - Prestar atendimento de excelência, oferecendo informações de fácil acesso e compreensão;
III - Evitar tratamento preferencial por questões de interesse próprio ou sentimento pessoal;
Tratar os segurados com urbanidade, cortesia e boa vontade, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, posição social ou outra de qualquer natureza;
IV - Ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos segurados, que tenham a intenção de contribuir para melhora da qualidade dos serviços oferecidos pelo FUMPRES;
V - Evitar manifestações pessoais sobre atos internos ou atitudes institucionais, assim como fazer comentários de natureza político-partidária;
VI - Responder às solicitações e/ou demandas, e solucionar eventuais problemas num prazo operacional compatível com o grau de complexidade; e
VII - Manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e dependentes do FUMPRES, que não devam ser de domínio público, conforme legislação pertinente;

§3º - Para atuar com os fornecedores, os colaboradores do FUMPRES deverão ainda seguir as orientações ora elencadas:

I - A escolha e contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do FUMPRES, devendo ser conduzidas por meio de processos administrativos, obedecendo ao disposto na lei vigente;
II - O acompanhamento dos serviços prestados deve ser sistemático e constante, sempre buscando identificar procedimentos inadequados e/ou incoerentes no contrato celebrado, visando a, assim, manter a qualidade e a conveniência do objeto contratado;
III - Os mesmos padrões de conduta ética devem ser aplicados no relacionamento com as instituições financeiras das quais o FUMPRES seja cliente; e
IV - A publicidade deve ser dada, quando cabível, às informações e aos atos a respeito dos contratos estabelecidos entre o FUMPRES e terceiros, bem como sobre o relacionamento com fornecedores e parceiros.

§4º A atuação do FUMPRES com demais órgãos e/ou secretarias deve observar as seguintes diretrizes:

I - A comunicação dar-se-á de forma clara, concisa, objetiva, e tempestiva, dando-se de modo oficial;
II - As demandas previdenciárias realizadas em comum com outros órgãos e/ou secretarias deverão ser pautadas com qualidade e presteza; e
III - As comunicações do FUMPRES com os órgãos fiscalizadores só devem ser feitas pelos servidores cuja função esteja diretamente relacionada àquela entidade e/ou por aqueles designados previamente pela Diretoria.

§5º Os colaboradores no ambiente de trabalho devem observar as orientações ora dispostas:

I - As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos em cada setor, gerência e/ou diretoria, assim como na instituição como um todo;
II - Cada colaborador deve contribuir para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e a conduta compatível com os objetivos do FUMPRES;
III - Em nenhuma hipótese se admitirá o uso de cargo ou função para influenciar, solicitar favores e/ou serviços pessoais aos colaboradores de sua ou de qualquer unidade do FUMPRES; e
IV - É essencial manter um ambiente de trabalho saudável, livre de discriminação e assédio, onde sejam valorizadas a transparência, a integridade, a responsabilidade e a honestidade nas relações entre os colegas de trabalho e com o Fundo.

CAPÍTULO IV
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 23. A conduta ética deve ser observada por todos os colaboradores, tanto no ambiente institucional quanto em quaisquer ambientes externos onde estejam representando o FUMPRES, independentemente da natureza da atividade. Dessa forma, os princípios fundamentais a seguir devem nortear a atuação de todos os colaboradores do FUMPRES:

I - Ética: zelar pelos elementos éticos de condutas contidas neste Código, com atenção aos dispositivos estabelecidos no art . 37, caput e § 4º, da Constituição Federal.
II - Moralidade: prezar pelo equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, bem como zelar pelo respeito aos princípios da razoabilidade e da justiça, em suas condutas, com o objetivo de consolidar a moralidade do ato administrativo.
III - Interesse Público: tomar decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
IV - Integridade: agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum.
V - Imparcialidade: julgar com neutralidade e justiça, sem agregar interesses pessoais ou de outrem.
VI - Honestidade: priorizar a credibilidade do serviço público, de forma que devem agir com

retidão e probidade, inspirando segurança e confiança nas atitudes e palavras empenhadas e nos compromissos assumidos.
VII - Respeito: ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral
VIII - Legalidade: atender aos dispositivos legais e normativos, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
IX - Competência: buscar a excelência nas atividades, atualizando-se constantemente e buscando a eficácia nos resultados.
X - Responsabilidade: ser responsável por suas ações e decisões, perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais devem prestar contas, conforme lei ou regulamento.
XI - Transparência: garantir que as ações e decisões sejam transparentes, justificadas e razoáveis, permitindo o controle social e fiscalizador.
XII - Motivação: manter um ambiente de trabalho estimulante e incentivador, além de agir de forma proativa diante das demandas diárias, assim como no planejamento de ações futuras.
XIII - Profissionalismo: agir de forma técnica e manter capacitação continuada visando a aplicar os conhecimentos nas diversas áreas de gestão previdenciária do servidor público.
XIV - Sustentabilidade: zelar pelo cumprimento dos princípios da sustentabilidade em todas as atividades do FUMPRES, visando a preservação ambiental e o desenvolvimento social e econômico de forma equilibrada.
XV - Confidencialidade: comprometer-se a não divulgar informações de caráter sigiloso, exceto aquelas publicadas por imposição legal, inclusive dos segurados do órgão.
XVI - ESG (Ambiental, Social e Governança): Zelar pela adoção de práticas sustentáveis, inclusivas e éticas, promovendo o uso consciente dos recursos naturais, a equidade nas relações institucionais, a responsabilidade social e a transparência nas decisões, com foco no bem comum e nas futuras gerações.

Seção I
Dos deveres

Art. 24. São deveres dos colaboradores do FUMPRES:

I - Ser honesto, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter, escolhendo sempre a opção mais vantajosa para o bem comum;
II - Desempenhar com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
III - Tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos, os segurados e os demais cidadãos;
IV - Ser assíduo e pontual nos seus compromissos;
V - Manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;
VI - Trabalhar em equipe, de forma proativa, com visão integrada dos serviços prestados pelo FUMPRES, com o objetivo de oferecer o melhor atendimento aos segurados e aos demais cidadãos;
VII - Atender aos prazos estabelecidos por órgãos fiscalizadores, visando a garantir a celeridade e a credibilidade da gestão previdenciária, perante seus segurados e sociedade;
VIII - Fortalecer o processo de comunicação e contato com segurados e sociedade;
IX - Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos, sem qualquer espécie de preconceito ou tratamento desigual;
X - Respeitar a hierarquia, sem receio de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento;
XI - Comunicar, imediatamente, aos seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado;
XIII - Participar das ações e estudos que se relacionem com a melhoria e/ou modernização do exercício de suas funções, tendo por objetivo a realização do bem comum;
XIV - Respeitar outros Códigos de Ética aplicáveis, em razão de classe, associação e profissão;
XV - Colaborar com as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
XVI - Manter-se atualizado com as instruções, normas e legislações pertinentes;
XVII - Divulgar e informar a existência deste Código de Ética, estimulando seu integral cumprimento;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis aplicáveis e os princípios da administração pública, seguindo os preceitos legais; e
XIX - Abster-se de executar ordens ou instruções contrárias às normas vigentes, dando imediato conhecimento aos seus superiores hierárquicos e/ou à Diretoria respectiva.
XX - Participar de capacitações, treinamentos e eventos promovidos ou indicados pelo FUMPRES como forma de desenvolvimento técnico, ético e profissional.

Parágrafo único. É dever, ainda, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste Código, devendo questionar se:

I - Seu ato viola lei ou regulamento;
II - Seu ato é razoável e prioriza o interesse público;
III - Sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

Seção II
Dos direitos

Art. 25. São direitos dos Colaboradores do FUMPRES:

I - Executar suas atividades em ambiente adequado, com boa salubridade, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II - Ser tratado com equidade;
III - Participar de atividades de capacitação e treinamento, necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV - Estabelecer livre diálogo com os colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual;
V - Ter respeitado o sigilo de informações de cunho pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
VI - Manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
VII - Ter conhecimento do teor da acusação e vista do processo administrativo, quando estiver sendo alvo de investigação; e
VIII - Manifestar nas redes sociais ou aplicativos telefônicos comentários que julgar pertinentes e que estejam em defesa de seus direitos, sendo vedado qualquer ato que difame a imagem do órgão previdenciário, sob pena de responder pelos atos.

Parágrafo único. É preservado o direito à manifestação diante de atos e fatos que possam causar danos ao fundo previdenciário.

Seção III
Das vedações

Art. 26. É vedado aos colaboradores do FUMPRES:

I - Pleitear, sugerir, provocar ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, de terceiros, para si ou para outrem, com vistas ao desempenho de suas atribuições ou influenciar outro servidor para o mesmo fim, ressalvados os seguintes aspectos:

a) Presentes e entretenimentos dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a empresa são geralmente aceitos, se estes tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criarem aideia de inadequação ou possível situação de conflito de interesses. Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente a dinheiro (por exemplo, cheque, vale presente) deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deve dar, prometer ou receber presentes de funcionários públicos.

II - Utilizar do cargo ou função, bem como recursos materiais, para atendimento de interesse particular;
III - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a servidores públicos, colaboradores, conselheiros, autoridade pública ou qualquer cidadão;
IV - Manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil;
V - Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores, colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos;
VI - Utilizar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito, por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
VII - Opor resistência, de forma injustificada, ao andamento de documentos, processos e/ou serviços;
VIII - Retirar do local de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento ou objeto pertencente ao patrimônio público, para fins particulares;
IX - Falsificar, alterar, distorcer, extraviar, sonegar ou inutilizar o teor de documentos ou livros públicos e privados, ou usá-los sabendo-os falsificados;
X - Utilizar de informações privilegiadas, obtidas no âmbito de suas funções, e/ou atribuições, em benefício próprio ou de outrem;
XI - Exercer atividade profissional antiética ou associar seu nome a empreendimentos ilegais;
XII - Ser conivente com o erro, improbidade ou infração a este Código de Ética ou ao de sua Categoria Profissional;
XIII - Receber, a qualquer título, em nome do FUMPRES, ou que faça referência ao Fundo, objetos ou serviços, sem o devido registro a autoridade competente, sob pena de responder criminalmente;
XIV - Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou fazer uso de substâncias psicoativas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou drogado ao serviço. Também não é permitido o tabagismo nas dependências do FUMPRES;
XV - Eximir-se de suas obrigações, relegando-as aos demais colegas.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS

Art. 27. Os colaboradores do FUMPRES possuem o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão utilizar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou regulamento.

Art. 28. São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

I - Recursos financeiros;
II - Suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, correspondências, capacidade automatizada de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, registros e veículos do FUMPRES;
III - Qualquer forma de bens móveis ou imóveis, dos quais o FUMPRES seja proprietário, arrendador ou tenha outro tipo de participação proprietária;
IV - Qualquer direito ou outro interesse intangível, que seja comprado com recursos do FUMPRES, incluindo os serviços de pessoal contratado; e
V - Logomarca do Fundo Municipal da Previdência de Salvador .

CAPÍTULO VI
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 29. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do Colaborador ou Conselheiro em seu cargo, emprego ou função.

Art. 30. Considera-se conflito de interesses, qualquer oportunidade de ganho que possa ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelos colaboradores e conselheiros em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - Do próprio servidor;
II - De parente até o terceiro grau civil;
III - De terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;
IV - De organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

Art. 31. Os colaboradores têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Seção I
Informações sobre o FUMPRES

Art. 32. As informações relativas ao FUMPRES devem ser transmitidas apenas se vierem a favorecer um fim legítimo e com o entendimento de que devem ser utilizadas exclusivamente para o objeto restrito para o qual foram recebidas ou concedidas.

Parágrafo único. Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao FUMPRES, bem como nas hipóteses de convites para almoço/jantar, reuniões, solenidades, seminários ou em quaisquer outros encontros, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará, juntamente com a Diretoria, a conveniência e oportunidade da participação do servidor, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro funcionário para participar.

Seção II
Informações confidenciais

Art. 33. O FUMPRES adota normas de proteção para informações confidenciais e reconhece como sendo sua obrigação e responsabilidade mantê-las em sigilo e segurança, salvo instrução legal e/ou administrativa em contrário. As informações confidenciais se destinam unicamente à execução dos serviços do FUMPRES e sob nenhuma hipótese devem ser utilizadas para obtenção de vantagens pessoais.

Art. 34. Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que as informações confidenciais não sejam expostas ou divulgadas a terceiros ou a profissionais não autorizados em recebê-las.

Art. 35. É vedado aos colaboradores tornar públicas informações de caráter confidencial, seja integral ou parcialmente, constituindo conduta ilegal sua divulgação, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa e/ou quando requisitadas pelos Conselhos, órgãos e entidades reguladores e fiscalizadores.

Seção III
Informações privilegiadas

Art. 36. É vedada a divulgação ou o uso de informação privilegiada por qualquer colaborador do FUMPRES, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 37. Todos os Conselheiros e Colaboradores do FUMPRES devem garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público.

Parágrafo único. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços do FUMPRES e, ainda, caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará indevidamente.

Art. 38. É vedado aos Colaboradores do FUMPRES realizar operações financeiras não oficiais utilizando conhecimento privilegiado de informações que não sejam de domínio público, bem como revelar estas informações a terceiros que com elas possam auferir lucro.

Seção IV
Informações para a mídia

Art. 39. O relacionamento com a mídia, quando devidamente autorizado, deve ser pautado pelo profissionalismo, respeito, cordialidade e estar consolidado em fatos e fontes fidedignos.

Art. 40. Apenas fontes autorizadas pela Diretoria podem se manifestar a veículos de comunicação em nome do FUMPRES.

Art. 41. Qualquer informação incorreta ou negativa sobre o FUMPRES tornada pública em veículos de comunicação, independentemente de sua origem, deve ser imediatamente informada à Diretoria de Previdência.

Seção V
Do Sigilo Profissional e Confidencialidade

Art. 42. Os colaboradores do FUMPRES, inclusive aqueles(as) que atuam em funções de apoio ou transporte institucional, devem manter absoluto sigilo sobre todas as informações de caráter reservado, estratégico, pessoal ou funcional que tiverem acesso no exercício de suas atribuições. É vedado divulgar ou comentar, mesmo informalmente, qualquer conteúdo ao qual tenham acesso em razão do cargo, função ou deslocamento institucional.

CAPÍTULO VIII
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

Art. 43. É proibido o uso do timbre, da marca e de documentação do FUMPRES, em meio físico ou eletrônico, bem como o uso do nome do Fundo, para finalidade pessoal ou não oficial.

Art. 44. O material destinado à publicação oficial do Fundo, em meio impresso ou eletrônico, deve ser ratificado pela Assessoria de Informação.

CAPÍTULO IX
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 45. Os e-mails, os telefones e outras modalidades de sistemas de comunicação do Fundo, eletrônicas ou analógicas, devem ser utilizados somente para os negócios e serviços do FUMPRES.

Seção I
Ligações externas

Art. 46. Para as áreas de relacionamento com o público, ou para chamadas de origem externa recebidas em qualquer setor, deve ser seguido pelos colaboradores o seguinte padrão de atendimento:

I - Mencionar "FUMPRES", o próprio nome, e a saudação (bom dia, boa tarde, boa noite).

Art. 47. Entende-se por chamadas de origem externa aquelas originadas por pessoas que não façam parte do corpo funcional do FUMPRES.

Art. 48. Ao transferir uma ligação, o colaborador deverá se identificar e informar ao receptor quem está aguardando o atendimento da chamada, evitando assim situações que podem configurar desídia no atendimento ou desconforto para com os beneficiários do RPPS ou terceiros.

Seção II
Ligações internas

Art. 49. Para as ligações internas, é permitida a informalidade no atendimento; porém, não são tolerados tratamentos hostis ou desrespeitosos.

CAPÍTULO X
DAS VESTIMENTAS

Art. 50. Os Colaboradores do FUMPRES devem se apresentar com decoro profissional, sendo vedado o uso de vestimentas incompatíveis com o ambiente de trabalho, tais como: shorts, blusas decotadas, camisetas regatas, minissaias, bermudas, trajes de banho, trajes de ginástica, chinelos e outras peças que possam ser consideradas impróprias.

CAPÍTULO XI
DA OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

Art. 51. No caso de eventual cometimento de erros ou falhas humanas no desempenho de suas atribuições, o colaborador deve comunicar prontamente o ocorrido à chefia imediata e/ou à chefia mediata.

CAPÍTULO XII
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 52. A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código que constituam infração ética poderá implicar, por parte da Comissão, a sugestão da aplicação das seguintes medidas disciplinares:

I - Orientação, Advertência ou Retratação do ato ou fato praticados aos colaboradores;
II - Submissão à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, utilizando analogamente o Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, no caso dos servidores públicos ou Conselheiros;
III - Submissão à rescisão contratual, exoneração ou desligamento do órgão previdenciário, no caso de prestadores de serviços.

Seção I
Da denúncia

Art. 53. A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética pelo colaborador.

Art. 54. É proibida qualquer forma de retaliação contra o colaborador que, de boa-fé, apresentar denúncia, prestar depoimentos ou colaborar com investigações conduzidas pela Comissão de Ética.

Parágrafo único - A retaliação será tratada como falta grave e poderá resultar em sanções administrativas.

Art. 55. A denúncia deve ser realizada por intermédio da Ouvidoria Setorial do FUMPRES, através dos meios de comunicação disponíveis, que encaminhará à Comissão de Ética através do e-Salvador,

contendo o seguinte:

I - Nome(s) do(s) denunciante(s), quando constar;
II - Nome(s) do(s) denunciado(s);
III - Descrição da conduta; e
IV - Prova, indício de prova da transgressão alegada ou indicação de onde podem ser obtida.

Art. 56. A Ouvidoria garante a confidencialidade e, se desejado, anonimato, no relato de atitudes antiéticas, ilegais ou comportamento inadequado.

Art. 57. Os meios de comunicação da Ouvidoria estão à disposição de todos os Colaboradores.

Parágrafo único. Os procedimentos de denúncias formuladas tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I
Das competências e atribuições

Art. 58. Compete à Comissão de Ética do FUMPRES:

I - Atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos colaboradores do FUMPRES;
II - Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
III - Instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos colaboradores;
IV - Convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;
V - Esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
VI - Sugerir ao dirigente máximo:

a) Exoneração de ocupante de cargo em comissão ou perda da função de confiança;
b) Retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
c) Rescisão contratual em caso de prestadores de serviços; e
d) Remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas.

VII - Arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;
VIII - Notificar as partes sobre suas decisões;
IX - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos; e
X - Elaborar relatório de ocorrências tratadas pela comissão ou da inexistência de ocorrências, e de eventuais propostas de revisão ou atualização do código de ética.

Art. 59. Compete ao presidente da Comissão de Ética:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao código de ética, bem como as diligências e convocações;
III - Designar relator para os processos;
IV - Orientar os trabalhos da Comissão de Ética, ordenar os debates e concluir as deliberações;
V - Tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e
VI - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata o inciso V somente será adotado em caso de desempate.

Seção II
Da composição e criação

Art. 60. Será criada a Comissão de Ética permanente com natureza investigativa, para apurar fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, nomeada pelo Diretor de Previdência e composta por 03 (três) membros titulares, sendo 01 (um) membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal, 01 membro da Diretoria de Previdência e 01 (um) servidor efetivo, e seus respectivos suplentes.

§1º. O dirigente máximo de órgão ou entidade não poderá ser membro da Comissão de Ética.

§2º. A Comissão de Ética deverá ter preferencialmente em seu quadro pelo menos um membro com formação acadêmica na área jurídica.

§3º. O presidente da Comissão de Ética será nomeado pelo Diretor de Previdência.

§4º. É assegurado a qualquer membro da Comissão de Ética declarar impedimento ou suspeição, própria ou de outro integrante da Comissão, desde que devidamente justificada, situação que deverá ser relatada pelo Presidente da Comissão.

§5º. O Presidente da Comissão de Ética será substituído pelo suplente, em caso de impedimento, suspeição ou vacância.

§6º. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

§7º. O mandato dos membros da Comissão de Ética cessará:

I - Com a extinção, após decorrido o período de 02 (dois) anos;
II - Com a renúncia;
III - Por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão.

§8º. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo ser convocados extraordinariamente a critério do Presidente da Comissão.

Art. 61. Os membros da comissão de ética não serão remunerados por sua atuação, estando estes comprometidos apenas com a relevante prestação do serviço público.

Seção III
Do funcionamento

Art. 62. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 63. A Comissão de Ética se reunirá sempre que necessário, por iniciativa do Presidente ou da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A convocação da reunião deverá ser feita por e-mail ou por quaisquer meios eletrônicos de comunicação com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, resguardando a confidência dos fatos.

Art. 64. A Comissão de Ética deverá pronunciar-se sobre a denúncia feita e seu encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo esse encaminhamento ser o arquivamento motivado, a aplicação de censura, a indicação para abertura de processo administrativo disciplinar e a proposta de aperfeiçoamento em procedimentos do FUMPRES.

Art. 65. As questões abordadas pela Comissão de Ética, bem como suas respectivas decisões, deverão ser registradas em ata própria, com a devida publicidade e transparência, excetuando os feitos confidenciais que exigem sigilo.

Art. 66. A decisão proferida pela Comissão de Ética não obsta a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da LC 01/1991.

CAPÍTULO XIV
DO RITO PROCESSUAL

Art. 67. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do Fundo.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 68. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 67.

§1º. A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§2º. Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§4º. Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico.

Art. 69. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação, ter vista e cópia dos autos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 70. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 55.

§1º. A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

§2º. A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§3º. É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

Art. 71. Será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em medidas disciplinares previstas nos incisos do art. 58.

Art. 72. Instaurada a medida disciplinar, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas e respectivos contatos, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 73. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§1º. Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - Formulado em desacordo com este artigo;
II - O fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste código; ou
III - O fato não possa ser provado por testemunha.

§2º. As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 74. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 75. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 76. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética elaborará relatório conclusivo de caráter opinativo, sugerindo a adoção de medidas para sanear e/ou penalizar os ilícitos eventualmente identificados.

CAPÍTULO XV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Art. 77. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética:

I - Preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
II - Proteger a identidade do denunciante;
III - Atuar de forma independente e imparcial;
IV - Comparecer às reuniões da Comissão de Ética, justificando ao presidente da Comissão, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;
V - Em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;
VI - Declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética; e
VII - Eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 78. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;
II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou
IV - For seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 79. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - For amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou
II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 80. Cada colaborador receberá, por e-mail, o presente Código e será solicitada a leitura e declaração do recebimento deste documento, na forma do Anexo A ("Declaração Anual de Conformidade"), ou ainda, na forma digital, mediante o preenchimento do formulário "Google Forms". Será solicitado, ainda, anualmente, por meio do Anexo A, que o Colaborador confirme estar aderente a este Código, às políticas e às normas do Fundo.

Art. 81. A aplicabilidade deste Código de Ética será de forma subsidiária ao Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Art. 82. Este código de ética será utilizado como regimento interno da Comissão de Ética, considerando que ele estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que devem ser seguidos pelos colaboradores, e a Comissão de Ética é responsável por fiscalizar o cumprimento dessas normas e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 83. Este Código de Ética foi aprovado pelo Conselho Deliberativo e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Em 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O CoNSELHO Municipal dA Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião ordinária designada para o dia 20 de maio de 2025:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - Dia 20/05/2025 (terça-feira), a partir das 09:30h.
LOCAL: Sala de reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.100051PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado PAULO ROBERTO SANTOS LIMA, requerida por TÂNIA DA ANUNCIAÇÃO SANTOS LOPES.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.400165PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por IVETE SANTOS DA SILVA.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA

Processo nº 2025.2051.400164PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por MARCELO TRINDADE MENGEL.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA

Processo nº 2025.2051.300145PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por JOSÉ ANANIAS DA CONCEIÇÃO.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA

Processo nº 2025.2051.400213PA; 2025.2051.400214PA; 2025.2051.400215PA – Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado ENIO SANTOS BARROSO, requerida por ZILDA CONCEIÇÃO FRANÇA E OUTROS.

Em 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 399/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Implantação e Controle do Novo Plano de Ações Articuladas - PAR, 5º Ciclo (2025-2028).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Tiago José Moraes Agres Carvalho, matrícula nº 3172929, como Coordenador Municipal;
II - Misia Pontes de Almeida Sousa, matrícula nº 3116020, como Articuladora Pedagógica;
III - Marilu Sá Barreto Coelho de Carvalho, matrícula nº 3102828, como Articuladora Pedagógica;
IV - Paulo Freire Alves, matrícula nº 3162247, como Técnico.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico e operacional das Diretorias da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário à adequada execução dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 400/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de retorno às atividades da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGESP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
71904/2025	SANDRA REGINA GOMES CHAVES	3081818

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
92770/2025	MARIA BERNARDETE QUEIROZ OLIVEIRA	3152389	1º
92312/2025	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE ANDRADE	3073090	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 86/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato **003/2025**, originário do Processo Administrativo E-salvador Nº **181360/2023**, na forma que indica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo E-salvador Nº 181360/2023, relativo Contratação da Empresa **Mana Pinho & Associados Ltda - EPP**, CNPJ: 09.355.746/0001-92, especializada para prestação de serviços de consultoria e elaboração do Estudo e Diagnóstico para elaboração de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II, em face do Acordo de Empréstimo 9162- BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Considerando que é poder/dever da Administração Pública manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos:

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor **Marcelo Tourinho de Garcia Soares, matricula 3132068**, Cargo: Profissional de atendimento integrado - Gerente III, lotação Gerência de Gestão do SUAS na SEMPRE para exercer a função de **GESTOR** do Contrato 003/2025, decorrente da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e elaboração do Estudo e diagnóstico para elaboração de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II.

Art. 2º Fica designado para a função de **FISCAIS** e acompanhamento do Contrato 003/2025 de que trata o artigo primeiro supra, as servidoras da SEMPRE, **Adriana Correia de Jesus, matricula 3132164**, Cargo: Profissional de atendimento integrado - Supervisor, lotação da Gerência de Gestão do SUAS - GGSUAS; **Aila França Cabral, matrícula 3132066**, Profissional de atendimento integrado, lotação Gerência de Gestão do SUAS - GGSUAS; **Daniela Nunes Cruz, matrícula 3132070**, Cargo: Profissional de atendimento integrado - Chefe de Setor B, lotação Diretoria de Proteção Social Básica; **Aline da Silva Pacheco de Oliveira, matricula 3165034**, Cargo: Profissional de atendimento integrado - Encarregado, lotação Diretoria de Proteção Social Especial - DPSE.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo Administrativo e ao contrato, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 84/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
FELIPE ALMEIDA MELO	867.XXX.425-13	89118/2025	DEFERIDO
ALICE CORDEIRO ALMEIDA HERMENEGILDO DE MELO	071.XXX.655-09	89012/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 142/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar, desde 19/05/2025 a 17/06/2025, o servidor Elisur de Souza Santana, matrícula nº 3165354, para substituir o servidor André Silva Ferreira, matrícula nº 3087114, na Função Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de licença prêmio.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 22/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19/05/2025, Roberta Ventura Dias de Freitas Santucci, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 16 de maio de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
261720/2024	AVAIL BARRETO DOS SANTOS	5°
261708/2024	EURICO ALMANSOR ATAIDE DOS SANTOS JUNIOR	5°
261701/2024	GEANE SANTOS MUNIZ DE JESUS	5°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 14 de maio de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
261713/2024	JURANDY FREITAS DOS SANTOS	5°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 14 de maio de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 631/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMARIO SANTOS DA CUNHA	PR20816/2025	T903001820	INDEFERIDO
ADILSON SOUZA OLIVEIRA	PR17261/2025	T116317865	INDEFERIDO
ADRIANA APOLINARIO DE SANTANA	PR20814/2025	T139509015	INDEFERIDO
ADSON PEREIRA LIMA	PR17856/2025	T139422930	INDEFERIDO
AGNALDO COSTA FRANCA	PR20083/2025	T506124301	INDEFERIDO
AILTON ALVES DE MOURA	PR9779/2025	T138619347	INDEFERIDO
AILTON SILVA DAMASCENO	PR20792/2025	T952400346	INDEFERIDO
AJLR TRANSPORTE LTDA	PR19543/2025	T111100086	INDEFERIDO
ALBERTO SAMPAIO FILHO	PR20892/2025	R006882120	INDEFERIDO
ALCIR LOPES TRABUCO DOS SANTOS	PR19664/2025	T139211043	INDEFERIDO
ALISON DE JESUS FIAIS DE CARVALHO	PR16519/2025	T116810808	INDEFERIDO
ALLIF DOREA SANTOS	PR20722/2025	R006890698	INDEFERIDO
ALS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA	PR20806/2025	T386203359	INDEFERIDO
ANA LUCIA SOUTO CARDOSO CARVALHO	PR17751/2025	T952400728	INDEFERIDO
ANATALIA LEONARDO ALVES DE MORAIS	PR20033/2025	T481000901	INDEFERIDO
ANNELIESE MENEZES SANTOS	PR19487/2025	T139211582	INDEFERIDO
ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	PR17051/2025	T489317823	INDEFERIDO
ANTONIO SILVEIRA SILVA	PR20750/2025	R006900997	INDEFERIDO
ANTONIO SILVEIRA SILVA	PR20759/2025	T506201338	INDEFERIDO
ANTONIO VITOR TRANZILLO SANTOS	PR20080/2025	T119215175	INDEFERIDO
ARIEL DA SILVA MAIA SOUZA	PR19888/2025	T903001065	INDEFERIDO
ARISTOTELES BARBOSA	PR21052/2025	T389002260	INDEFERIDO
ARNALDO SANTANA	PR20810/2025	T421901622	INDEFERIDO
ARSENIO MOREIRA DE LIMA JUNIOR	PR17839/2025	T390702345	INDEFERIDO
BRUNO PEREIRA DE JESUS	PR21129/2025	R006872183	INDEFERIDO
CAIO MILTON OLIVEIRA SANTOS	PR16965/2025	R006832411	INDEFERIDO
CAMILA REGO AMORIM	PR7727/2025	T139210344	INDEFERIDO
CARLA CRISTINA FERREIRA NUNES	PR20069/2025	T420603934	INDEFERIDO
CARLENO TINOCO DE SOUZA	PR19628/2025	T942202682	INDEFERIDO
CARLOS ADSON DE CARVALHO CARDOSO	PR18209/2025	T421401286	INDEFERIDO
CARLOS DAVID DE SOUZA LOBO LEMOS	PR17863/2025	T119215951	INDEFERIDO
CARLOS FILIPE DA SILVA SANTOS	PR17753/2025	R006888395	INDEFERIDO
CLOVIS CAJE DE OLIVEIRA FILHO	PR16499/2025	R006889154	INDEFERIDO
CODI SERVICOS ODONT E RADIOLOGICOS LTDA	PR8743/2025	T938400125	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21112/2025	R006845626	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21019/2025	R006846634	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20868/2025	R006859929	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20638/2025	R006864755	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20692/2025	R006864718	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20520/2025	R006861310	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20477/2025	R006864236	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR20482/2025	R006864232	INDEFERIDO
CRISTINA MUINOS DE ANDRADE	PR8676/2025	T387310306	INDEFERIDO
CUJALE MUCAIA RODRIGUES DA SILVA	PR19421/2025	R006883240	INDEFERIDO
DANIEL PINTO REBOUCAS	PR2255/2025	T388300686	INDEFERIDO
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR20576/2025	R006899886	INDEFERIDO
DEIZE BEZERRA SILVA	PR4453/2025	R006828631	INDEFERIDO
DEIZE BEZERRA SILVA	PR6410/2025	R006842782	INDEFERIDO
DIEGO AMORIM VALENTE BERNARDES	PR20941/2025	T480706047	INDEFERIDO
DIEGO DE JESUS LIVRAMENTO	PR20797/2025	T139800670	INDEFERIDO
DIOGO DOS SANTOS CRUZ	PR19428/2025	T489318156	INDEFERIDO
EDGAR HENRIQUE ARAGAO OLIVEIRA	PR20025/2025	T386800273	INDEFERIDO
EDIANE BASTOS DA SILVA SOUSA	PR9832/2025	T481203451	INDEFERIDO
EDNA CINCEICAO DOS SANTOS	PR16872/2025	R006846511	INDEFERIDO
EDSON ANTONIO SANTOS BRITO	PR20633/2025	R006900323	INDEFERIDO
EDUARDO MATOS DE AZEVEDO	PR19480/2025	T111000345	INDEFERIDO
ELIANA MARIA OLIVEIRA PAVETTO	PR20541/2025	T429005262	INDEFERIDO
ELIZEU DA SILVA JUNIOR	PR19416/2025	R006891504	INDEFERIDO
EMMANUEL BRASIL RAMOS FILHO	PR18528/2025	T942202976	INDEFERIDO
EVERTON CLEIBER MARTINS DOS SANTOS	PR20779/2025	T507100513	INDEFERIDO
FABIO COSME FIGUEREDO	PR19771/2025	R006833226	INDEFERIDO
FABIO FREITAS MARTINS MELO	PR20073/2025	T230600274	INDEFERIDO
FABIO LUIZ PALMA GOMES	PR16455/2025	T420215207	INDEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19382/2025	R006917016	INDEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19390/2025	R006913582	INDEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS PINTO BARBOSA	PR2907/2025	T229905078	INDEFERIDO
FRANCISCO JARMESON SILVA BANDEIRA	PR19386/2025	R006895838	INDEFERIDO
FREDERICO MACIEL DE CARVALHO NEVES	PR20049/2025	T114514893	INDEFERIDO
GABRIEL OLIVEIRA DE JESUS	PR20289/2025	T421511828	INDEFERIDO
GABRIEL SANTPS BARBOSA	PR17418/2025	R006836372	INDEFERIDO
GABRIEL SANTPS BARBOSA	PR17426/2025	R006852684	INDEFERIDO
GENIVAL MONCORVO SANTOS	PR20533/2025	T111100193	INDEFERIDO
GILDASIO DOS SANTOS COQUEIRO	PR19755/2025	T114701487	INDEFERIDO
GUSTAVO MASCARENHAS MARQUES	PR20494/2025	T118901288	INDEFERIDO
HUMBERTO DA SILVA MIRANDA JÚNIOR	PR17253/2025	T386000480	INDEFERIDO
IAN RIBEIRO SILVA	PR20504/2025	T423904953	INDEFERIDO
JACKSON ALCANTARA FREITAS	PR21096/2025	T927606796	INDEFERIDO
JACKSON JOSE LEITE ACCIOLY	PR16508/2025	T111611516	INDEFERIDO
JERUSA MARIA SENNA RIBEIRO	PR20804/2025	T116316473	INDEFERIDO
JOAO BELARMINO DOS SANTOS JUNIOR	PR19450/2025	R006888279	INDEFERIDO
JOAO DONATO SOUZA RIBEIRO	PR20919/2025	T493703777	INDEFERIDO
JOELSON DOS SANTOS	PR17802/2025	R006858519	INDEFERIDO
JOSE ALIOMAR AFONSECA RIOS	PR17918/2025	T387105593	INDEFERIDO
JOSE PAULO DIAS MORAES FILHO	PR17796/2025	T139508557	INDEFERIDO
JOSILSON COSTA ALVES JUNIOR	PR16955/2025	M000236024	INDEFERIDO
JULIANE VANESSA CERQUEIRA DA SILVA	PR20075/2025	T942202930	INDEFERIDO
KEYLA KHALIL KAROLE PINHEIRO ALVES PEDRE	PR19554/2025	T506121125	INDEFERIDO
KLEIDE DE SANTANA LACERDA	PR20281/2025	T929200393	INDEFERIDO
KLEIDE DE SANTANA LACERDA	PR20283/2025	T929200394	INDEFERIDO
LAERCIO RODRIGUES MARQUES	PR19726/2025	T888000366	INDEFERIDO
LEANDRO SANTOS DE JESUS	PR21138/2025	T493807053	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR18136/2025	R006888265	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR17894/2025	R006888361	INDEFERIDO
LEOPORDO ALVES SOUZA	PR17907/2025	R006886645	INDEFERIDO
LIVIA FERNANDES DE SOUZA	PR17106/2025	R006892852	INDEFERIDO
LIVIA FERNANDES DE SOUZA	PR17109/2025	R006898165	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUCAS SILVA SANTOS	PR18987/2025	T480601333	INDEFERIDO
LUCIANO CARRILHO SIMOES	PR16586/2025	T482501606	INDEFERIDO
LUCIANO CONCEICAO SANTOS	PR21134/2025	R006883905	INDEFERIDO
LUCIMEIRE DE PINHO DO CARMO REIS	PR19387/2025	R006896802	INDEFERIDO
LUCIMEIRE DE PINHO DO CARMO REIS	PR19379/2025	R006897685	INDEFERIDO
LUDMILA NUNES FIRMINO FELIX	PR19439/2025	T944105528	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DE LIMA SOSTER	PR4706/2025	T902900289	INDEFERIDO
LUIS CARLOS PEREIRA EVANGELISTA	PR12150/2025	T390101487	INDEFERIDO
LUIS FELIPE REIS DE ARAUJO	PR16816/2025	R006892779	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO	PR17222/2025	R006895764	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO VITORIA REGIS	PR18453/2025	T506122224	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO SILVA DE FARIAS	PR19673/2025	R006926291	INDEFERIDO
MAICO GAMA REHEM BARRETO	PR20043/2025	T420604102	INDEFERIDO
MAISA OLIVEIRA DE SOUZA	PR18497/2025	T394303117	INDEFERIDO
MARCELO BISPO OLIVEIRA	PR19676/2025	T903000631	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO JESUS GOMES	PR4681/2025	R006822710	INDEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO JESUS GOMES	PR4685/2025	R006769070	INDEFERIDO
MARIA ESTELITA DOS SANTOS	PR20897/2025	R006836993	INDEFERIDO
MARIA LILIA SARMENTO FREITAS	PR20098/2025	R006895453	INDEFERIDO
MARIO DAS VIRGENS DOS SANTOS JUNIOR	PR17870/2025	R006854091	INDEFERIDO
MARIVALDA ROCHA PEREIRA	PR20838/2025	T481001033	INDEFERIDO
MATHEUS COELHO DE CASTRO	PR15009/2025	T888000432	INDEFERIDO
MATHEUS FRANCISCO PEPE FRANCA COSTA	PR18464/2025	T502302128	INDEFERIDO
MYLENE RIBEIRO DINIZ	PR21010/2025	R006895902	INDEFERIDO
NAILTON FELIPE BRITO GOMES	PR16975/2025	T111611646	INDEFERIDO
NANCI DOS SANTOS LOPES	PR18503/2025	T481100118	INDEFERIDO
NICOLE ALANA DAMASCENO DOREA	PR17833/2025	R006919770	INDEFERIDO
NOBERTO FIORETTI	PR19679/2025	T489317794	INDEFERIDO
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS	PR17127/2025	T492503793	INDEFERIDO
PITAGORAS DOS SANTOS SANT ANA	PR19701/2025	T945403407	INDEFERIDO
RAFAEL SOUZA DA SILVA	PR20559/2025	T506122746	INDEFERIDO
REGINALDO BARREIROS DE ALMEIDA	PR20101/2025	T139305371	INDEFERIDO
RENATO FARIAS DE ALIANCA	PR20018/2025	R006891350	INDEFERIDO
RENILZA SANTANA DE JESUS	PR19461/2025	R006882657	INDEFERIDO
RENILZA SANTANA DE JESUS	PR19467/2025	R006864237	INDEFERIDO
RENILZA SANTANA DE JESUS	PR19485/2025	R006905257	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA ALVES NEIVA ALMEIDA	PR20783/2025	T483000882	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA ALVES NEIVA ALMEIDA	PR20789/2025	T483000917	INDEFERIDO
ROBERTO RIBEIRO DOS ANJOS	PR17082/2025	T137906126	INDEFERIDO
RODOLFO DE ARAUJO REIS MACHADO	PR17187/2025	T420215300	INDEFERIDO
ROGERIO ROCHA DA SILVA	PR20583/2025	R006923706	INDEFERIDO
ROGERIO ROCHA DA SILVA	PR20588/2025	R006924018	INDEFERIDO
RONALD ARAGAO FERREIRA	PR16963/2025	T232600179	INDEFERIDO
ROQUE SILVA DE JESUS	PR20736/2025	T118901310	INDEFERIDO
ROSANA LUCIA DA S SACRAMENTO DE OLIVEIRA	PR17206/2025	T486103065	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16944/2025	R006898727	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16481/2025	R006891477	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16485/2025	R006892858	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16488/2025	R006900731	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16491/2025	R006899190	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16914/2025	R006899009	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR17791/2025	R006902518	INDEFERIDO
SERGIO LUISBALDO DOS SANTOS MATOS	PR20019/2025	T506123527	INDEFERIDO
THAILAN FERREIRA DA SILVA	PR22051/2025	M000238453	INDEFERIDO
THIAGO VINICIOS BENTO ALVES	PR16967/2025	T489703007	INDEFERIDO
TRANSPORTES SOL S/A	PR19599/2025	T112800066	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VALDINEIA ARAUJO SCALDAFERRI	PR17874/2025	T143019455	INDEFERIDO
VALDINEIA ARAUJO SCALDAFERRI	PR17876/2025	T419703848	INDEFERIDO
VALDINEIA ARAUJO SCALDAFERRI	PR17865/2025	T481001060	INDEFERIDO
VALDIR OLIVEIRA SANTOS	PR20904/2025	T139305042	INDEFERIDO
VALENTINA GOMES TAVARES	PR16931/2025	T502100237	INDEFERIDO
VIVIAN BRITO PEREIRA	PR19361/2025	M000236598	INDEFERIDO
WAGNER ASSUNCAO DE AZEVEDO	PR20832/2025	T939302504	INDEFERIDO
WAGNER ASSUNCAO DE AZEVEDO	PR20834/2025	T954800215	INDEFERIDO
WALDEMIR DO NASCIMENTO	PR17210/2025	T116316076	INDEFERIDO
WELBERT DA SILVA LEAL	PR19654/2025	T945103529	INDEFERIDO
WESLEY JESUS DE ARAUJO	PR19411/2025	T952401338	INDEFERIDO
WISTON DANIEL RODRIGUEZ GAMIO	PR20887/2025	T110500041	INDEFERIDO
ZENILDA DE BRITO BARROS	PR7954/2025	R006782086	INDEFERIDO
ZENILDA DE BRITO BARROS	PR7958/2025	R006780894	INDEFERIDO
ZENILDA DE BRITO BARROS	PR7961/2025	R006801674	INDEFERIDO
ZENILDA DE BRITO BARROS	PR7964/2025	R006819731	INDEFERIDO
ZENILDA DE BRITO BARROS	PR7967/2025	R006839638	INDEFERIDO
ABEL BARRETO NEVES	PR18451/2025	T119215982	DEFERIDO
ADRIANA MELO VINAGRE	PR9441/2025	R006860950	DEFERIDO
AMANDA HELENA FREITAS VIEGAS	PR14069/2025	T394502165	DEFERIDO
ANA CARLA PERCONTINI DA PAIXAO	PR20071/2025	T139422752	DEFERIDO
BRUNO SOARES REIS COSTA	PR20260/2025	T903001466	DEFERIDO
CINTIA DE SOUSA SANTOS	PR17544/2025	T111612021	DEFERIDO
CLEBER FERREIRA DA SILVA	PR19506/2025	R006910237	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR19527/2025	R006844873	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR20572/2025	R006931525	DEFERIDO
DANIELA DE MENEZES SEABRA	PR20597/2025	T139211579	DEFERIDO
EDNALDO SOUZA DA SILVA	PR20182/2025	T391402433	DEFERIDO
ELIANE FERREIRA DA SILVA LIMA	PR20054/2025	T114515007	DEFERIDO
ELIENE FERREIRA NEIVA	PR16939/2025	T506123398	DEFERIDO
ELMO LUIZ DA LUZ COSTA	PR20296/2025	T926001246	DEFERIDO
ELMO LUIZ DA LUZ COSTA	PR20300/2025	T394502601	DEFERIDO
ELMO LUIZ DA LUZ COSTA	PR20302/2025	T390101622	DEFERIDO
EMILLY DA SILVA OLIVEIRA	PR10472/2025	T119214554	DEFERIDO
EMP BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	PR21031/2025	R006907326	DEFERIDO
ERVESSON LUIS DE JESUS SILVA	PR7994/2025	T116316226	DEFERIDO
FABIANA DA SILVA COSTA	PR17134/2025	R006889739	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR20528/2025	R006925077	DEFERIDO
FREDERICO MACIEL DE CARVALHO NEVES	PR20051/2025	T945607487	DEFERIDO
GIOVANI EUSEBIO	PR20046/2025	T394502514	DEFERIDO
HONORIO GOMES DO NASCIMENTO NETO	PR20764/2025	R006914971	DEFERIDO
INST DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURA BAHIA	PR9472/2025	R006842126	DEFERIDO
INST DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURA BAHIA	PR9477/2025	R006833838	DEFERIDO
ITAMAR MARTINS LINS JUNIOR	PR20093/2025	T953000010	DEFERIDO
JAGUARACI HONORATO RAMOS DOS SANTOS	PR19400/2025	T506122152	DEFERIDO
JOAO FERNANDO DA SILVA DE JESUS	PR18504/2025	R006915930	DEFERIDO
JOSE ROBERTO DA SILVA	PR19432/2025	R006840420	DEFERIDO
LECY EUNICE MENDES DO AMARAL	PR17804/2025	T139305008	DEFERIDO
LUCIANO MASCARENHAS SANTOS	PR19496/2025	T506123632	DEFERIDO
LUIZ CARLOS SANTIAGO VALENCA	PR19800/2025	T939504385	DEFERIDO
MAGNO FERREIRA SANTOS	PR16973/2025	R006857586	DEFERIDO
MARIA VIRGINIA BITANCOURT REIS	PR19908/2025	T903001924	DEFERIDO
MARISTELA CASSEMIRO DE BRITO DA SILVA	PR19844/2025	T941201282	DEFERIDO
MIGUEL EDGARD ABBRUZZINI	PR20853/2025	T114601851	DEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC	PR3092/2025	R006778498	DEFERIDO
MLD COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME	PR17843/2025	T493807031	DEFERIDO
NADIA RIBEIRO PEDREIRA	PR16951/2025	T903001291	DEFERIDO
PABLO RUAN OLIMPIO XAVIER	PR17478/2025	R006910485	DEFERIDO
ROBERTO SOLANO DE FREITAS	PR17313/2025	T481500256	DEFERIDO
RYAN SHENANDOAH LA CROSSE BRITTO	PR19600/2025	R006892956	DEFERIDO
SIDNEY DIAS NERES	PR18418/2025	R006911670	DEFERIDO
TIAGO ALAN DA CRUZ COTA	PR17710/2024	R006542509	DEFERIDO
TIAGO VIANEZ SOUZA DOS SANTOS	PR19686/2025	R006923505	DEFERIDO
VALERIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PR9736/2025	T116316391	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VINICIUS BAZANELLI	PR16555/2025	T420603757	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR8817/2025	R006829351	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR8841/2025	R006832373	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR8876/2025	R006832367	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 632/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADERLANIO SANTOS SILVA	PR23493/2025	T387105758	INDEFERIDO
ADILSON LUZ DE CARVALHO	PR23837/2025	T389002160	INDEFERIDO
ADRIANA RIBEIRO MOREIRA	PR22683/2025	T503102311	INDEFERIDO
ADRIANO FONSECA FRAGA	PR23573/2025	R006894302	INDEFERIDO
ADRIANO PEREIRA BEZERRA	PR21709/2025	T139424210	INDEFERIDO
AGNALDO SERGIO DOS SANTOS	PR22407/2025	R006890511	INDEFERIDO
ALCIDES DE PAULO JESUS DOS SANTOS	PR21968/2025	R006916890	INDEFERIDO
ALEF GABRIEL BERNARDINO DA CRUZ	PR22262/2025	R006834573	INDEFERIDO
ALESSANDRO GUERRA DA SILVA	PR24806/2025	R006890936	INDEFERIDO
ALEXANDRO DE JESUS DE SOUSA	PR23750/2025	M000237153	INDEFERIDO
ALEXSSANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	PR23712/2025	M000237199	INDEFERIDO
ALISSON DE JESUS SANTOS LIMA	PR24563/2025	T396000328	INDEFERIDO
ALISSON RIBEIRO MENDES	PR22241/2025	T506123570	INDEFERIDO
ALMERINDO DE JESUS FERREIRA PORTO	PR22695/2025	T111100268	INDEFERIDO
ANA CLARA FERREIRA SANTOS	PR23908/2025	T481709421	INDEFERIDO
ANA MARGARETH VIEIRA DE ASSIS	PR22821/2025	T114515591	INDEFERIDO
ANA MARIA SOUZA NASCIMENTO	PR22032/2025	T139423007	INDEFERIDO
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	PR22640/2025	T143020086	INDEFERIDO
ANA SUELY ALVES DE SOUZA	PR22594/2025	T480705749	INDEFERIDO
ANA SUELY ALVES DE SOUZA	PR22596/2025	R006884231	INDEFERIDO
ANDREIVE DE JESUS PALMEIRA	PR22137/2025	R006837060	INDEFERIDO
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA	PR24045/2025	T889501645	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE JESUS	PR21800/2025	T928900491	INDEFERIDO
BARRA S CONSTRUÇÃO PROJETOS DE SERV LTDA	PR23381/2025	R006852848	INDEFERIDO
BENEDITO DA CONCEICAO DOS ANJOS	PR21872/2025	T903001353	INDEFERIDO
BERNARDO RORIZ REIS	PR22863/2025	T119214574	INDEFERIDO
BRISA MARIA BOMFIM DE BARROS	PR22893/2025	T119214596	INDEFERIDO
CAIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS	PR22950/2025	R006894907	INDEFERIDO
CAIQUE GEOVANE OLIVEIRA DE CARVALHO	PR22849/2025	R006893418	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	PR23769/2025	T228900181	INDEFERIDO
CARLOS VINICIUS PAIVA SANTANA	PR22433/2025	T386100106	INDEFERIDO
CAUAN CERQUEIRA DE SANTANA	PR24435/2025	T480601149	INDEFERIDO
CLAUDIO DAM DA SILVA BALESTRINI GODOY	PR23171/2025	R006888711	INDEFERIDO
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA SALES	PR21705/2025	T489318117	INDEFERIDO
CLEITON JOSE DOS SANTOS	PR21355/2025	T928900508	INDEFERIDO
CLODOALDO DOS SANTOS PAIM	PR24135/2025	R006898051	INDEFERIDO
CLODOALDO DOS SANTOS PAIM	PR24139/2025	T939504651	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21519/2025	R006869004	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21550/2025	R006861321	INDEFERIDO
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR21730/2025	R006853421	INDEFERIDO
COPATUR LOCADORA DE VEICULOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	PR22844/2025	R006891954	INDEFERIDO
CRISNEI SANTANA CARVALHO DA SILVA	PR24151/2025	R006845650	INDEFERIDO
CRISTIANE LOPES OLIVEIRA SOARES	PR21920/2025	R006886909	INDEFERIDO
CRISTIANO DAS NEVES	PR18498/2025	R006843038	INDEFERIDO
DAIANE SANTANA SALES	PR22853/2025	T111612418	INDEFERIDO
DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS	PR23130/2025	T944105918	INDEFERIDO
DANIELA JUNQUEIRA DA SILVA	PR23301/2025	R006895261	INDEFERIDO
DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS	PR22583/2025	T231412021	INDEFERIDO
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR22875/2025	R006888829	INDEFERIDO
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR22877/2025	R006891798	INDEFERIDO
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR22880/2025	R006893486	INDEFERIDO
DEIVISSON SOUZA SANTOS	PR22358/2025	T388704387	INDEFERIDO
DELIO BARBETA RODRIGUES	PR22855/2025	T480707112	INDEFERIDO
DERNEVAL PORTO BATISTA	PR23869/2025	R006891574	INDEFERIDO
DIANA KALINA	PR22938/2025	T946800208	INDEFERIDO
DIEGO AMORIM VALENTE BERNARDES	PR23200/2025	T119215519	INDEFERIDO
DIEGO LOPEZ MARTINEZ	PR22811/2025	R006895629	INDEFERIDO
DULCE MARCIA CRUZ	PR23046/2025	T111612757	INDEFERIDO
DYEGO DA SILVA	PR22799/2025	T941007753	INDEFERIDO
EDENILTON MOREIRA DE JESUS	PR24790/2025	T389902792	INDEFERIDO
EDIELSON SOUZA E SOUSA	PR22387/2025	M000235210	INDEFERIDO
EDINOEL BRUNELLI DA SILVA JUNIOR	PR21747/2025	T954800243	INDEFERIDO
EDUARDO BILL FIGUEIREDO DE ASSIS NASCIME	PR22397/2025	T948205879	INDEFERIDO
EDUARDO SILVA MOREIRA	PR23682/2025	R006894895	INDEFERIDO
ELEN ABADE SUZART	PR24312/2025	T231411997	INDEFERIDO
ELENILDO COSTA DOS SANTOS	PR20983/2025	T139210633	INDEFERIDO
ELISEU SANTOS DE JESUS	PR22048/2025	T386000437	INDEFERIDO
EMANUELA PEDREIRA LIMA NEVES	PR24157/2025	T119215313	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR17730/2025	R006914045	INDEFERIDO
ERICK SANTOS DA SILVA	PR24531/2025	R006901142	INDEFERIDO
EVERALDO CHAGAS NASCIMENTO	PR21990/2025	T228800083	INDEFERIDO
EVERTON CLEIBER MARTINS DOS SANTOS	PR20781/2025	T507100514	INDEFERIDO
EVERTON CLEIBER MARTINS DOS SANTOS	PR20785/2025	T507100515	INDEFERIDO
FABRICIO FABIANO DE AZEVEDO	PR22508/2025	T891100458	INDEFERIDO
FELIPE FERREIRA DE SANTANA	PR22110/2025	T423904982	INDEFERIDO
FERNANDA MEIRA VELLOSO SANTOS	PR22816/2025	T939200133	INDEFERIDO
FERNANDA VIEIRA FARIAS	PR15358/2025	R006884111	INDEFERIDO
FERNANDA VIEIRA FARIAS	PR15361/2025	R006883750	INDEFERIDO
FLAVIO AUGUSTO DE MOURA COSTA	PR23481/2025	T495400787	INDEFERIDO
FRANCISCO JARMESON SILVA BANDEIRA	PR19383/2025	R006895778	INDEFERIDO
FRANKLIN FALCAO DAMASCENO MACHADO	PR21271/2025	R006853519	INDEFERIDO
GABRIEL COSTA QUEIROZ	PR22738/2025	T231411955	INDEFERIDO
GEORGE DOS SANTOS	PR22192/2025	T391600179	INDEFERIDO
GILENO DO REGO SILVA	PR23186/2025	T506123346	INDEFERIDO
GILSON PINHEIRO MOREIRA	PR22834/2025	T111612876	INDEFERIDO
GUIDO DE CARVALHO GIGLIO	PR22829/2025	T139305221	INDEFERIDO
HENRIQUE MATOS BISCAIA	PR21928/2025	T419703939	INDEFERIDO
HUGO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	PR23443/2025	R006902123	INDEFERIDO
HUGO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	PR23448/2025	R006893739	INDEFERIDO
ISADORA ROSA DA SILVA MARTINS	PR23991/2025	T122902544	INDEFERIDO
ISADORA ROSA DA SILVA MARTINS	PR23996/2025	T232000344	INDEFERIDO
ISNANDO ALMEIDA BARROS	PR22885/2025	T386204522	INDEFERIDO
IURE SILVA SANTANA	PR16650/2025	T137600488	INDEFERIDO
IURI MORAES PAIVA PARAISO	PR23164/2025	R006942987	INDEFERIDO
IVANA MARIA ROCHA CAVALCANTE JATOBÁ	PR22604/2025	T143021115	INDEFERIDO
IVES MILENA SANTOS SILVA	PR23567/2025	T481002441	INDEFERIDO
IZABELA GOMES RIZZATTO	PR22523/2025	T390702176	INDEFERIDO
JAMILLE LORRANE DA SILVA MOREIRA	PR21956/2025	R006863444	INDEFERIDO
JEFERSON MARCELO CARDOSO ALVES	PR23218/2025	T495400784	INDEFERIDO
JEFERSON SILVA	PR22513/2025	M000234108	INDEFERIDO
JESSICA LAIS SALES REIS	PR24216/2025	R006901452	INDEFERIDO
JOAO ARTHUR S DOMINICI FERNANDES	PR21879/2025	T501401351	INDEFERIDO
JOAO FELIPE BORGES PORTELA	PR24566/2025	T939505226	INDEFERIDO
JOAO MARCOS BARBOSA SANTOS	PR22489/2025	T119215975	INDEFERIDO
JOELMA SANTOS SILVA	PR17991/2025	R006839687	INDEFERIDO
JONAS VALNER DE JESUS OLIVEIRA	PR22151/2025	T482802969	INDEFERIDO
JORGE CARLOS DOS SANTOS	PR23233/2025	T140100107	INDEFERIDO
JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	PR22549/2025	T480705678	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANTOS SILVA FILHO	PR24237/2025	R006899348	INDEFERIDO
JOSE CURVELO DOS SANTOS NETO	PR22052/2025	R006854902	INDEFERIDO
JOSE DOMINGOS SANTOS DE LIMA	PR21665/2025	R006862833	INDEFERIDO
JOSE FREITAS DE SENA	PR22133/2025	R006892939	INDEFERIDO
JOSE REIS SILVA	PR22619/2025	T945403524	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO PEREIRA SILVA	PR22539/2025	T119604229	INDEFERIDO
JOSE VICTOR BARROS MENDES	PR17711/2025	T489318086	INDEFERIDO
JOSEANE DOS SANTOS MACEDO	PR22023/2025	T890300761	INDEFERIDO
JUAREZ BATISTA	PR22537/2025	T389509287	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JUNIOR	PR23429/2025	R006911818	INDEFERIDO
JURENAILTON DO CARMO BORGES	PR22376/2025	T394303415	INDEFERIDO
KALLIL DE JESUS SANTOS	PR22870/2025	T138411981	INDEFERIDO
KAREN VITORIA DE SANTANA COSTA	PR20942/2025	R006884303	INDEFERIDO
LARISSA SILVA BARBOSA	PR23054/2025	R006860539	INDEFERIDO
LEANDRO DOS ANJOS FIGUEIREDO DE LIMA	PR22789/2025	T386000469	INDEFERIDO
LEANDRO PITANGUEIRA DOS SANTOS	PR23677/2025	M000238401	INDEFERIDO
LEANDRO PRISCO VIDAL	PR22249/2025	T441800163	INDEFERIDO
LEANDRO SILVA GALVAO	PR20975/2025	T137600490	INDEFERIDO
LENIO ALEXANDRE DE AMORIM LOUREIRO	PR22321/2025	R006896943	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR24165/2025	R006892037	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR24172/2025	R006890693	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR24185/2025	R006900391	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR24190/2025	R006892642	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR24199/2025	R006892281	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR23391/2025	R006886053	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR23219/2025	R006875952	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR21930/2025	R006860985	INDEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	PR23224/2025	R006892327	INDEFERIDO
LUCAS ARAUJO DOS SANTOS	PR22924/2025	R006893596	INDEFERIDO
LUCIANO SANTOS RIBEIRO	PR22270/2025	T139210399	INDEFERIDO
LUCIANO SANTOS RIBEIRO	PR22276/2025	T139210437	INDEFERIDO
LUCIANO SANTOS RIBEIRO	PR22281/2025	T138903561	INDEFERIDO
LUCIANO SOUZA ARAUJO	PR23012/2025	T143020416	INDEFERIDO
LUIS CARLOS CARVALHO CONCEICAO	PR23002/2025	T139211482	INDEFERIDO
LUIS CARLOS SOUZA PIMENTA	PR21985/2025	T489101870	INDEFERIDO
LUIS EDUARDO DA SILVA SANTOS	PR22793/2025	R006893668	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS DE LEMOS	PR23397/2025	R006891280	INDEFERIDO
MAGNO SALENO ANDRADE MOREIRA	PR22029/2025	T394303528	INDEFERIDO
MANOEL ANTONIO SANTOS DE JESUS	PR22601/2025	R006849548	INDEFERIDO
MANOEL ANTONIO SANTOS DE JESUS	PR23363/2025	R006841997	INDEFERIDO
MANOELITO RODRIGUES DOS SANTOS	PR23387/2025	R006894277	INDEFERIDO
MARCELO JULIO LORENSO	PR23211/2025	M000235493	INDEFERIDO
MARCIO ALMEIDA VIDAL	PR23609/2025	R006906886	INDEFERIDO
MARCIO MORAES DE FRANCA	PR18507/2025	T903415600	INDEFERIDO
MARCIO SANTOS DE JESUS	PR24018/2025	T117401029	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO PEREIRA GONCALVES	PR22613/2025	R006895953	INDEFERIDO
MARCOS CARNEIRO ANDRADE	PR23927/2025	R006892945	INDEFERIDO
MARCOS ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS	PR23592/2025	R006889012	INDEFERIDO
MARCOS ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS	PR23603/2025	R006891398	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA FERREIRA	PR23109/2025	R006900685	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA FERREIRA	PR23067/2025	R006898741	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA FERREIRA	PR23074/2025	R006899760	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA FERREIRA	PR23088/2025	R006898949	INDEFERIDO
MARIA ALINE AGUIAR SALES	PR22840/2025	R006888611	INDEFERIDO
MARIA LUIZA BORGES REGO	PR15052/2025	R006903280	INDEFERIDO
MARIA NEUZA DO ROSARIO FERNANDES	PR24317/2025	T506405914	INDEFERIDO
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	PR23294/2025	R006893397	INDEFERIDO
MARIO MICHAEL LAGO DE JESUS	PR24143/2025	R006901262	INDEFERIDO
MARIO MICHAEL LAGO DE JESUS	PR24147/2025	R006901149	INDEFERIDO
MARIO MICHAEL LAGO DE JESUS	PR22181/2025	T386203739	INDEFERIDO
MARIO MICHAEL LAGO DE JESUS	PR22185/2025	T481001142	INDEFERIDO
MARIO RICARDO DOS SANTOS JUNIOR	PR22851/2025	T903001896	INDEFERIDO
MARNIE ARAUJO OLIVEIRA DE JESUS	PR24129/2025	T114514312	INDEFERIDO
MATEUS DE QUEIROZ SILVA	PR21843/2025	T139012875	INDEFERIDO
MATHEUS ALVES COSTA BRITO	PR22496/2025	R006915481	INDEFERIDO
MOVIDA PARTICIPACOES SA	PR24061/2025	T112902719	INDEFERIDO
MUNICIPIO DE IPECAETA	PR24536/2025	M000232028	INDEFERIDO
MURILO BRITO BARBOSA DE NOVAIS	PR23805/2025	T481002755	INDEFERIDO
NATANAEL SANTOS SOUSA	PR16699/2025	T388802296	INDEFERIDO
NEUBER DA SILVA SOUZA	PR23555/2025	R006893846	INDEFERIDO
NILTON CESAR DE JESUS	PR21266/2025	T137906379	INDEFERIDO
NIVALDO MARIO DOS SANTOS	PR23403/2025	T497601543	INDEFERIDO
OSVALDO DE ALMEIDA TELES FILHO	PR17093/2025	T931810647	INDEFERIDO
OTÁVIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	PR17719/2025	T137600422	INDEFERIDO
OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S A	PR22704/2025	T505304001	INDEFERIDO
PATRICIA SOUZA DE JESUS	PR22413/2025	T941007666	INDEFERIDO
PAULO MARCOS SOUSA FERREIRA	PR21211/2025	R006892886	INDEFERIDO
PEDRO DE MELLO CINTRA	PR24200/2025	R006934550	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE FONSECA DO CARMO	PR23935/2025	R006898123	INDEFERIDO
PRISCILA SANTOS MOREIRA DA MOTA	PR22748/2025	T139423363	INDEFERIDO
RAFAEL ALFREDI DE MATOS	PR22965/2025	T495400850	INDEFERIDO
RAFAEL COSTA DE MORAES	PR22627/2025	T394303242	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO SANTOS LEBRAO	PR21911/2025	R006830886	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS DE JESUS	PR13037/2025	R006841993	INDEFERIDO
RENATO LINHARES DE ALBUQUERQUE	PR23968/2025	T420214836	INDEFERIDO
RENILTON DOS ANJOS SANTOS JUNIOR	PR23623/2025	T506201442	INDEFERIDO
RICARDO SANCHEZ DOS SANTOS	PR22196/2025	T421511856	INDEFERIDO
ROBERTO MARTINS BASTOS	PR22439/2025	T119215668	INDEFERIDO
RODRIGO DOS SANTOS SOUSA	PR22860/2025	R006860736	INDEFERIDO
RODRIGO SILVA	PR22803/2025	T394303235	INDEFERIDO
ROSALINA CALDAS NETA	PR21752/2025	T394303181	INDEFERIDO
RUDSON SILVA RIBEIRO	PR23338/2025	T119301571	INDEFERIDO
SAMUEL FREIRE DOS SANTOS	PR22918/2025	T503102375	INDEFERIDO
SANDE SANTOS PIRES	PR23852/2025	T928306645	INDEFERIDO
SANDRA MARA SILVA BRIGNOL	PR22307/2025	T139508605	INDEFERIDO
SEBASTIAO SOARES SIMEAO FILHO	PR22779/2025	T394303456	INDEFERIDO
SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR21859/2025	T480705575	INDEFERIDO
SHIRLEY LIMA OLIVEIRA	PR22939/2025	T387105632	INDEFERIDO
SILVIO DE ANDRADE LIMA	PR23101/2025	R006899115	INDEFERIDO
SILVIO DE ANDRADE LIMA	PR23121/2025	R006898724	INDEFERIDO
STELLA MARIS NORONHA CRAVO	PR24249/2025	R006896305	INDEFERIDO
STELLA MARIS NORONHA CRAVO	PR24252/2025	R006899049	INDEFERIDO
TALISSON BARRETO ESTRELA	PR23698/2025	T506405491	INDEFERIDO
UBIRATAN ANTONIO DA PURIFICACAO	PR23628/2025	T420215023	INDEFERIDO
VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	PR22459/2025	T481001629	INDEFERIDO
VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	PR22806/2025	R006896815	INDEFERIDO
VALFREDO CONCEICAO DE SA BARRETO DOS REI	PR24257/2025	R006889884	INDEFERIDO
VALNEI SANTANA MOTA	PR22745/2025	T440901012	INDEFERIDO
VALNEIDE SILVA SANTANA	PR17192/2025	T140100110	INDEFERIDO
VICTOR DE SOUZA GUIMARAES MATOS	PR23158/2025	T945607609	INDEFERIDO
VICTOR PITANGUEIRA DE ARAUJO	PR23179/2025	R006857508	INDEFERIDO
WAGNER DE SOUZA ALVES FERREIRA	PR22655/2025	T112902857	INDEFERIDO
WALTER LUIZ DE SOUZA LEAL	PR21876/2025	T481204122	INDEFERIDO
WEDSON LUIS GOMES DE OLIVEIRA	PR21864/2025	R006845842	INDEFERIDO
WELLINGTON LIMA GOMES	PR23147/2025	T228800082	INDEFERIDO
WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS	PR22989/2025	M000239611	INDEFERIDO
WESLEY SANTOS MERCES	PR20994/2025	T441301804	INDEFERIDO
WILSON FRANCISCO DE SOUZA	PR22044/2025	T389509294	INDEFERIDO
WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	PR22928/2025	T420900266	INDEFERIDO
WILSON SILVA DE ALMEIDA SANTOS	PR22754/2025	R006890905	INDEFERIDO
WILTON DE JESUS BERNARDES	PR14993/2025	R006863702	INDEFERIDO
YAGO LOURENCO FERNANDES	PR22858/2025	T495400853	INDEFERIDO
ADAILTON SILVA SILVA	PR23024/2025	T116810351	DEFERIDO
ANA MARIA BASTOS MOREIRA DELLIS	PR23461/2025	T119215598	DEFERIDO
ANDRE LUIZ BISPO DE JESUS	PR22408/2025	T138904435	DEFERIDO
ANDREA GRECI	PR19369/2025	T503102334	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RABELO	PR22668/2025	T481001693	DEFERIDO
ANTONIO JOSE DE ARAUJO ANDRADE	PR22454/2025	T955000054	DEFERIDO
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR21814/2025	R006880623	DEFERIDO
ELAINA DE OLIVEIRA SANTOS	PR14182/2025	R006825780	DEFERIDO
ELAINA DE OLIVEIRA SANTOS	PR14191/2025	R006880135	DEFERIDO
ELIANE MARIA VIEIRA SEIXAS OTTONI	PR22912/2025	T136000105	DEFERIDO
FELIPE MALAQUIAS DA SILVA CAVALCANTE	PR21940/2025	T386203443	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22069/2025	R006898825	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22130/2025	R006898752	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22227/2025	R006897951	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22234/2025	R006899805	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22164/2025	R006900514	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22142/2025	R006894097	DEFERIDO
FELIPE ROZA CAMPOS	PR22244/2025	R006898161	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19345/2025	R006829939	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19385/2025	R006888427	DEFERIDO
FLAVIA CHAVES LEITAO	PR19388/2025	R006888422	DEFERIDO
GILBEILZA SOUZA LOPES DOS ANJOS	PR21895/2025	T112902945	DEFERIDO
GILSON RODRIGUES SILVA	PR19334/2025	T139424081	DEFERIDO
GUILHERME BOMFIM DE ARAUJO	PR23153/2025	T480705664	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ISADORA GEHLEN PERUZZO	PR21905/2025	T111100225	DEFERIDO
JOAO GERALDO PINHEIRO DA ROCHA	PR22292/2025	R006926144	DEFERIDO
JOAO PEDRO NASCIMENTO SILVA	PR23918/2025	R006875285	DEFERIDO
JOILSON DE JESUS	PR23039/2025	R006898412	DEFERIDO
JOSE LUIZ DA SILVA	PR22818/2025	T231803750	DEFERIDO
KELLEN BORGES	PR24280/2025	R006928562	DEFERIDO
LENILDA SOUZA DE OLIVEIRA BATISTA	PR23533/2025	T493703716	DEFERIDO
LUCAS GUIMARAES FREITAS	PR22401/2025	R006879031	DEFERIDO
LUISA ARAGAO PERES	PR23284/2025	T139304881	DEFERIDO
MANUEL MARQUES DA SILVA	PR22654/2025	T903415647	DEFERIDO
MARIA DE JESUS CARVALHO	PR24288/2025	R006901557	DEFERIDO
MATHEUS BATISTA DA CRUZ	PR23527/2025	T506405716	DEFERIDO
MOACYR VENTURA FILHO	PR22534/2025	T391600107	DEFERIDO
PAULO CESAR SANTOS AMORIM	PR24260/2025	T934800521	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR21716/2025	R006885157	DEFERIDO
RICARDO MIRANDA DE JESUS	PR24344/2025	T942203145	DEFERIDO
SERGIO ROBERTO SANTOS DE JESUS	PR21882/2025	T945005603	DEFERIDO
SIMONE PEIXOTO SOUTO	PR22814/2025	T485101662	DEFERIDO
SUZANE S SANTOS	PR22808/2025	T481710115	DEFERIDO
THIAGO DA SILVA CRUZ	PR19540/2025	T143018473	DEFERIDO
UBIRACY VIEIRA DA SILVA	PR21830/2025	T888200466	DEFERIDO
UCHOA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PR21948/2025	R006836744	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 633/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON SILVA SILVA	PR23023/2025	T143019659	INDEFERIDO
ADERLANIO SANTOS SILVA	PR23488/2025	T506123051	INDEFERIDO
ADILMA DE OLIVEIRA PIMENTA	PR15985/2025	R006901779	INDEFERIDO
ADIVALDA HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	PR23170/2025	T420900190	INDEFERIDO
ADRIANO FONSECA FRAGA	PR23647/2025	R006900494	INDEFERIDO
AILTON JOSE DE ANDRADE MORAES JUNIOR	PR16362/2025	T111612746	INDEFERIDO
ALAN VICTOR SILVA LEMOS DOS SANTOS	PR23272/2025	T486103273	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR23459/2025	R006834667	INDEFERIDO
ALEXANDRA PATRICIA CABRAL DA SILVA	PR16670/2025	T481100071	INDEFERIDO
AMENY REIS DE SOUZA LOURENCO	PR16465/2025	T388704191	INDEFERIDO
ANA MARIA BASTOS MOREIRA DELLIS	PR23466/2025	T386204337	INDEFERIDO
ANDERSON DE JESUS RAMIRES	PR16122/2025	T231412001	INDEFERIDO
ANGELO AUGUSTO DECANIO BISNETO	PR16392/2025	T507100511	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DATTO JUNIOR	PR23071/2025	T489412031	INDEFERIDO
ANTONIO VERAS DE OLIVEIRA	PR16186/2025	R006800016	INDEFERIDO
BRENO SULLIVAN DE JESUS CAMPOS	PR16313/2025	T419704454	INDEFERIDO
BRUNO MAIA GUERRA	PR16259/2025	T140502830	INDEFERIDO
BRUNO MARTINS CARVALHO NERI	PR12298/2025	T113000009	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO MENESES VILAS BOAS	PR16308/2025	T139013001	INDEFERIDO
CIDICLEY DE OLIVEIRA SOUZAP	PR12121/2025	T231411952	INDEFERIDO
CLEBER WILLIAM FERREIRA DE ASSIS	PR23347/2025	R006891178	INDEFERIDO
CLEIDE DOS SANTOS	PR16276/2025	T939503710	INDEFERIDO
CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	PR16353/2025	R006861064	INDEFERIDO
CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	PR16358/2025	R006897774	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR23608/2025	R006900090	INDEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR23849/2025	R006888969	INDEFERIDO
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR22874/2025	R006888738	INDEFERIDO
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR22876/2025	R006891644	INDEFERIDO
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR22879/2025	R006892950	INDEFERIDO
DBA SERVIÇOS LTDA	PR12343/2025	T394303219	INDEFERIDO
DEIVISSON MOURA DOS SANTOS	PR15834/2025	T394303080	INDEFERIDO
DENIS DE SOUZA MENDONCA	PR23541/2025	M000232779	INDEFERIDO
DOUGLAS SILVA DOS REIS	PR23176/2025	T420214607	INDEFERIDO
EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	PR23661/2025	R006899416	INDEFERIDO
FABIO SANTOS DOS PASSOS	PR16152/2025	T139210682	INDEFERIDO
FERNANDA VIANNA DE CASTRO JUCA ROLIM	PR12400/2025	T394303348	INDEFERIDO
FLAMARYON CARDOSO DE ARAUJO	PR15729/2025	T502302047	INDEFERIDO
FRANCISCO DE SOUZA LEMOS NETO	PR16382/2025	T903000834	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PR16420/2025	R006879156	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRITIBA	PR13856/2025	R006829152	INDEFERIDO
GLEICE KELLY DA PURIFICACAO SANTANA	PR7739/2025	T394303111	INDEFERIDO
GUSTAVO DE JESUS PEREIRA SANTOS	PR16582/2025	T389902591	INDEFERIDO
HAMILTON CHAVES VITORIA	PR23145/2025	T481709216	INDEFERIDO
HUGO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	PR23445/2025	T952400624	INDEFERIDO
IGOR SOUZA LOPES	PR12601/2025	T421511743	INDEFERIDO
JACKSON JOSE LEITE ACCIOLY	PR16510/2025	T481709495	INDEFERIDO
JANISON PAIXAO NEVES	PR14174/2025	T903001987	INDEFERIDO
JAQUISON SANTOS DA CONCEICAO	PR23216/2025	R006910213	INDEFERIDO
JEANE PATRICIA LOYOLA BESSA	PR16710/2025	T483000814	INDEFERIDO
JEFFERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	PR10416/2025	T489317336	INDEFERIDO
JOAO BATISTA SILVA DE MACEDO	PR12693/2025	R006856602	INDEFERIDO
JOAO LUCAS DA SILVA SERRA	PR23293/2025	T506122975	INDEFERIDO
JORGE LUIZ DE SOUZA	PR23390/2025	T481002429	INDEFERIDO
JOSE LUILSON MATIAS DOS SANTOS	PR23300/2025	T954800641	INDEFERIDO
JUAREZ SOUZA DE ARAUJO	PR12384/2025	T394303112	INDEFERIDO
JULIO CESAR ASSUNCAO MUNIZ	PR16051/2025	R006901892	INDEFERIDO
JULIO ISSAO OIYE	PR23036/2025	T419705036	INDEFERIDO
JULIO ROQUE DO NASCIMENTO SANTANA	PR11726/2025	T138411969	INDEFERIDO
KAREM REBECA NOBREGA LIMA SANTOS	PR23400/2025	R006903242	INDEFERIDO
KLEBER RIBEIRO PITANGA	PR23157/2025	M000232686	INDEFERIDO
LARISSA VALTRUDES BOAVENTURA	PR12012/2025	T421511725	INDEFERIDO
LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	PR16441/2025	T386000534	INDEFERIDO
LILLIAN LOUISE B VASCONCELLOS DA SILVA	PR10588/2025	T440900941	INDEFERIDO
LINA FORTES SIEIRO CASTRO	PR16134/2025	T481001255	INDEFERIDO
LINDOMAR SILVA DOS SANTOS	PR23936/2025	R006893991	INDEFERIDO
LIVIA MARIA BASTOS VIVAS	PR16434/2025	T119214288	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR23230/2025	R006878849	INDEFERIDO
LUAN CARMO DE SANTANA	PR15955/2025	M000234447	INDEFERIDO
LUCAS VINICIOS OLIVEIRA FILGUEIRAS	PR16300/2025	R006897805	INDEFERIDO
LUCINEIDE SOUZA DOS SANTOS	PR23199/2025	T929900897	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DOS SANTOS ALCANTARA	PR23162/2025	R006858331	INDEFERIDO
LUIS EDUARDO DE LIMA SOSTER	PR15889/2025	T112902847	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS DE LEMOS	PR23395/2025	R006891203	INDEFERIDO
MAEMTEK COM E MANUT DE EMPILHADEIRAS	PR16082/2025	T139508621	INDEFERIDO
MANOELITO RODRIGUES DOS SANTOS	PR23384/2025	R006897528	INDEFERIDO
MARCILIO NUNES GUIMARAES	PR16099/2025	R006896057	INDEFERIDO
MARCOS PITANGA	PR16588/2025	R006842174	INDEFERIDO
MARCOS ROGERIO CALIXTO DOS SANTOS	PR23599/2025	M000233829	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SILVA FERREIRA	PR23097/2025	R006899644	INDEFERIDO
MARIA GRASIELE PEREIRA DANTAS	PR13522/2025	T440900925	INDEFERIDO
MARIANA DE JESUS OLIVEIRA LOPES	PR22884/2025	R006926010	INDEFERIDO
MATEUS ALMEIDA CUNHA	PR23320/2025	R006906722	INDEFERIDO
MATHEUS GREGORIO CRUZ	PR15510/2025	T385500064	INDEFERIDO
NAELSON XAVIER DA CONCEICAO	PR16371/2025	T389902715	INDEFERIDO
PATRICK WANDERSON DOS SANTOS LIBERATO	PR23081/2025	R006901951	INDEFERIDO
RADLEI DE SOUZA SILVA	PR23627/2025	M000234639	INDEFERIDO
RAONE DOS SANTOS PURIFICACAO	PR15875/2025	T231112828	INDEFERIDO
RAUL ALEXANDRE NASCIMENTO SANTOS	PR16220/2025	T387106181	INDEFERIDO
RICARDO MURICY DE ABREU	PR11435/2025	T394303016	INDEFERIDO
RICK PABLO MAIA OLIVEIRA	PR10315/2025	T138411879	INDEFERIDO
RIVANILTON NASCIMENTO DA LUZ	PR15611/2025	R006897563	INDEFERIDO
ROBERTO NASCIMENTO DE MACEDO	PR23010/2025	T111613142	INDEFERIDO
RODRIGO ALVES	PR23033/2025	R006876350	INDEFERIDO
RONALDO DA SILVA SOUZA	PR23799/2025	R006893222	INDEFERIDO
SAMUEL SANTOS DA SILVA	PR16145/2025	R006893858	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16404/2025	R006894326	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16413/2025	R006895034	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16483/2025	R006892776	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16486/2025	R006894704	INDEFERIDO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	PR16489/2025	R006896536	INDEFERIDO
SILVANA CONCEICAO MOURA	PR22892/2025	R006856637	INDEFERIDO
SILVIO DE ANDRADE LIMA	PR23105/2025	R006899179	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SILVIO DE ANDRADE LIMA	PR23115/2025	R006898642	INDEFERIDO
TACIO OLIVEIRA NOLASCO	PR16303/2025	T229905813	INDEFERIDO
TAIANE DE MACEDO GONDIM	PR16188/2025	T116810146	INDEFERIDO
TAIANE DE MACEDO GONDIM	PR16193/2025	T119214664	INDEFERIDO
TAIANE DE MACEDO GONDIM	PR16201/2025	T481710073	INDEFERIDO
UILES DOS SANTOS	PR16494/2025	T945005208	INDEFERIDO
VALDIR DA SILVA DOS SANTOS	PR23585/2025	R006882683	INDEFERIDO
VALNEI DO AMPARO DE SOUZA	PR15842/2025	T138412011	INDEFERIDO
VICTOR PITANGUEIRA DE ARAUJO	PR23183/2025	R006856868	INDEFERIDO
VINICIUS COELHO SILVA MARQUES	PR16446/2025	T506601256	INDEFERIDO
VITOR BRAZ BRITO	PR15894/2025	R006888975	INDEFERIDO
WAGNER CUNHA DE JESUS	PR15852/2025	R006891592	INDEFERIDO
WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS	PR22996/2025	M000232930	INDEFERIDO
YAGO DE SOUZA SANTOS	PR9963/2025	T495400672	INDEFERIDO
YAN FROES ORRICO	PR12777/2025	T386000407	INDEFERIDO
ALEX BORGES DOS SANTOS	PR23621/2025	R006932769	DEFERIDO
BAVIL BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA	PR23210/2025	T420604107	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	PR23124/2025	T418302491	DEFERIDO
CARLOS MARCELO OLIVEIRA DE SOUSA	PR23689/2025	R006943343	DEFERIDO
FLAVIO COSTA DE OLIVEIRA	PR11214/2025	T137600365	DEFERIDO
JOAO VICTOR GONCALVES RAMOS	PR16512/2025	T143019564	DEFERIDO
JOSELITO MOTA PINHO	PR15803/2025	T119214789	DEFERIDO
LUCIANE CRISTINA BARRETO GOUVEA	PR23052/2025	T944105936	DEFERIDO
MARCELINO MARQUES SANTOS MAGALHAES	PR16139/2025	R006902259	DEFERIDO
MARCELINO MARQUES SANTOS MAGALHAES	PR16344/2025	R006902927	DEFERIDO
MARCELO AUGUSTO DA SILVA CHAMUSCA	PR23422/2025	R006940342	DEFERIDO
NATALIA PINTO PARANHOS	PR23376/2025	T418302499	DEFERIDO
RAIMUNDO HENRIQUE LOPES MENESES	PR16476/2025	T387106049	DEFERIDO
RICARDO AUGUSTO NEGREIROS LIMA JUNIOR	PR16370/2025	T139012321	DEFERIDO
TALITA CARDEAL PINHEIRO	PR23914/2025	R006877146	DEFERIDO
VICTOR JOSE ALMEIDA GOMES	PR23314/2025	T119214583	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 050/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/06/2025, o servidor REGINALDO LIMA SILVA, matrícula n.º 3063242, para responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 54, do Núcleo de Tecnologia e Informação - NTI, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular AUTO PAULO DE ARAUJO matrícula n.º 3114262, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 16 de Maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 083/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 198120/2023, aplicar ao servidor cuja Matrícula 3101688, a pena de DEMISSÃO, com fulcro no art. 14, inciso III da Lei N.º 9.273/2017, por infringir o artigo 19, inciso I do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 025/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ELAINE SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 3164710, Coordenador II, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão do SAVAM, durante o impedimento legal do titular, **JOÃO RESCH LEAL**, matrícula nº 3158105, por motivo de férias, no período de **02.06.2025** a **01.07.2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECIS, em 14 de maio de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 45735/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
CNPJ: 00.489.828/0051-14.
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo nº 19973.100101/2023-13, do Ministério da Inovação em Serviços Públicos, referente a aquisição de 05 (cinco) microcomputadores desktop, do Grupo 01 e Item 01, para atender demandas da Defesa Civil de Salvador - CODESAL.
FORNECEDOR: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 04.602.789/0001-01.
PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 03/05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 22.749,90 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.126.0014.250231.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13/03/2025.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025.

Salvador, 16 de maio de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 02/2025

O presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMCN, aprovado pelo decreto nº 29.077 de outubro de 2017, e em consonância a Secretaria Municipal da Reparação e Comissão Organizadora da IV COMPIR, publica para conhecimento o Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada por meio Decreto nº 40.037 de 15/04/2025, conforme aprovada em reunião plenária extraordinária da gestão 2023/2025 do CMCN, realizada em 15/05/2025.
Regimento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - IV COMPIR
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (IV COMPIR) convocada através do Decreto nº 40.037, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de abril de 2025, tem por objetivo geral fortalecer a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e tem por objetivos específicos:
I - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade soteropolitana, em especial da população negra, comunidades quilombolas e dos povos de comunidades tradicionais, na formulação e controle das políticas de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais;
II - fortalecer a relação entre o município de Salvador e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política de Promoção da Igualdade Racial, comunidades quilombolas e dos Povos e Comunidades Tradicionais;
III - fortalecimento das organizações negras, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais;
IV - fortalecimento do Conselho Municipal das Comunidades Negras e do Programa de Combate ao Racismo Institucional;
V - fortalecimento da Secretaria Municipal da Reparação;
VI - estimular a execução, fortalecimento e revisão do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, aprovado pelo decreto nº 24.792 de 14 de fevereiro de 2014;
VII - discutir o fortalecimento e os subsídios para o Sistema Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Combate a Intolerância Religiosa (SIMUPIR);
VIII - discutir e elencar recomendações para um sistema de políticas públicas com participação da população negra, quilombola e dos povos e comunidades tradicionais;
IX - estimular a atuação transversal entre os órgãos que compõem o poder executivo de Salvador, em torno de planos e metas comuns para as políticas de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu art. 1°, a IV COMPIR terá como tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", e os seguintes eixos temáticos:
I - contribuição dos conselhos dos direitos de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais, dos movimentos sociais relacionados, da população negra, indígena e das comunidades tradicionais para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades: avanços e desafios;
II - estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial e para os povos e comunidades tradicionais no âmbito do município de Salvador, fazendo uma análise dos 21 anos da criação da SEMUR, da implementação do Plano Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial no município de Salvador, no que diz respeito a avanços e desafios;
III - implementação do Estatuto Municipal da Igualdade Racial e Combate à Intolerância Religiosa aprovado pela lei nº 9.451 de 27 de junho 2019, regulamentado pelo, decreto nº 34799 de 19 de novembro de 2021.
Parágrafo único. O temário acima terá como subsídios o Plano Municipal de Políticas de Promoção

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Igualdade racial, aprovado, pelo decreto nº 24.792 de 14 de fevereiro de 2014, o Relatório da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (2009), do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, lei nº 9.451, 27 de junho 2019, regulamentado pelo decreto nº 34.799 de 19 de novembro de 2021, que deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Municipal, Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 3º Observados os princípios e diretrizes da Política de Promoção da Igualdade Racial, o temário proposto para a IV COMPIR deverá ser discutido desde as pré-conferências, considerando a realidade local, e na perspectiva da consolidação de uma plataforma de políticas de promoção da igualdade racial no âmbito municipal, tendo como objetivo o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais.
§1º O temário da IV COMPIR será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos.
Art. 4º A IV COMPIR deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das populações negras, quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais de Salvador, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos, contribuindo para a etapa estadual e nacional.
Parágrafo Único. Todas as discussões do Temário e os documentos da IV COMPIR deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, orientação sexual e identidade de gênero, pessoas com deficiência, entre outras.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A IV COMPIR será realizada em Salvador - BA, nos dias 26 e 27 de maio de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR e pelo Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.
Parágrafo Único. A IV COMPIR tratará de temas de âmbito Municipal, considerando os relatórios e contribuições consolidadas nas pré-conferências.
SEÇÃO I - Das etapas
Art. 6º As etapas da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas nos seguintes períodos:
I - Pré-conferências - até 22 de maio 2025;
II - etapa municipal - 26 a 27 de maio de 2025.
Art. 7º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá ser precedida de até 11 (onze) pré-conferências convocadas pela Comissão Organizadora Municipal, abrangendo as comunidades tradicionais, de matriz africana, quilombolas e sociedade civil.
Art. 8º As Etapas eletivas são obrigatórias, elegem delegadas(os) e aprovam resoluções para a etapa subsequente.
§1º Os delegados(as) participantes da etapa municipal, quando não forem natos, serão eleitos nas pré-conferências.
§2º A não-realização das etapas previstas no inciso I em uma ou mais região da cidade não constituirá impedimento à realização da etapa municipal.
§3º A composição da comissão organizadora da IV COMPIR deverá assegurar a representação da sociedade civil e do poder público.
§4º A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.
§5º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Salvador, sob a coordenação do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN e da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária Municipal da Reparação e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário da SEMUR.
Parágrafo único. As discussões no âmbito da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.
Art. 10º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fica constituída a Comissão Organizadora Municipal.
Seção I
Da Comissão Organizadora Municipal
Art. 11º A Comissão Organizadora Municipal será composta pelo Presidente do CMCN e por 14 membros, sendo sete representantes da sociedade civil membros do CMCN e sete integrantes de órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador.
§1º Serão constituídas as seguintes subcomissões que, embora presididas pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal, terá um coordenador geral responsável pelo conjunto das atividades.
I - Subcomissão de Temática, Metodologia, Relatoria, Regimento e Regulamento;
II - Subcomissão de Comunicação;
III - Subcomissão de Infraestrutura e Logística;
IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização;
§2º A presidência da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN.
Seção II
Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal e das Subcomissões.
Art. 12º À Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial compete:
I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - coordenar as subcomissões indicadas no art. 9º;
III - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
IV - propor o roteiro e acompanhar a elaboração do texto-base da IV COMPIR;
V - organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das pessoas expositoras na IV COMPIR;
VI - propor expositoras (es) para cada mesa temática;
VII - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;
VIII - elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios da IV COMPIR;
IX - consolidar os relatórios da IV COMPIR;
X - formular proposta de metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da IV COMPIR;
XI - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, junto à Comissão de Comunicação;
XII - apresentar e aprovar em plenário o Regulamento da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
XIII - zelar pelo cumprimento do Regimento e do Regulamento no processo de realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 13º Compete à Comissão Temática e de Relatoria:
I - propor o roteiro e acompanhar a elaboração do texto-base da IV COMPIR;
II - organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das pessoas expositoras;
III - propor expositoras (es) para cada mesa temática;
IV - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;
V - elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios das Conferências Municipais, territoriais e Temáticas e orientar seu preenchimento;
VI - consolidar os relatórios da IV COMPIR;
VII - formular proposta de metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da IV COMPIR;
VIII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da IV COMPIR.
Art. 14º À Subcomissão de Infraestrutura e Logística compete:
I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço da IV COMPIR, a instalação de equipamentos de audiovisual, reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;
II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV COMPIR.
Art. 15º À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:
I - estimular a organização e acompanhar a realização das préconferências, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa municipal;
II - monitorar a elaboração e o encaminhamento do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados no calendário.
Seção III
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios
Art. 16º O relatório da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado a partir do temário, levando em consideração as contribuições das pré-conferências.
Art. 17º A Comissão Organizadora Municipal deve consolidar os respectivos relatórios e encaminhar o relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial à Comissão Organizadora Estadual, até 21 de julho de 2025, contendo apenas propostas e recomendações de caráter municipal com o objetivo de subsidiar as propostas à IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
§1º Os resultados IV COMPIR, devem ser remetidos à Comissão Organizadora Nacional, com cópia para a Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR (e-mail: 4conepir@sepromi.ba.gov.br) em até 10 dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da V CONAPIR.
§2º Deverão constar do relatório final da conferência municipal e das pré-conferências, somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS ELETIVAS

SEÇÃO I - Das Delegações
Art. 18º O regulamento da IV COMPIR defini os critérios para a eleição das delegadas (os) e a escolha das (dos) convidadas (os) e observadoras (es).
§1º A Conferência Municipal elegerá delegadas(os) para a Conferência Estadual, observando a proporcionalidade de 80% (oitenta por cento) de representantes da sociedade civil e 20% (vinte por cento) de representantes do Poder Público Municipal.
§2º A Comissão Organizadora da IV COMPIR definirá a forma de credenciamento das(dos) delegadas(os), convidadas(os) e observadoras(es)
§3º A IV COMPIR terá a participação de delegadas(os), convidadas(os) e observadoras(es).
Art. 19º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de convidados(as) e 270 delegados(as) com a seguinte composição:
§1º 184 (cento e oitenta e quatro) Delegados e Delegadas representantes da Sociedade Civil e eleitos, democraticamente, de acordo com o artigo 21º do Regimento Interno, devidamente publicado no site da SEMUR, com direito a voz e voto;
§2º 46 (quarente e seis) delegados e delegadas dos diferentes órgãos do Governo Municipal, indicados para este fim de acordo com o artigo 21º do Regimento Interno, devidamente publicado no site da SEMUR, com direito a voz e voto;
§3º 40 delegados(as) natos(as) membros titulares e suplentes do CMCN.
§4º 30 convidados e observadores, (autoridades, personalidades e representantes de entidades municipais, estaduais e nacionais).
Art. 20º As delegações escolhidas nas pré-conferências deverão propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero (no mínimo 50% de mulheres), geração (no mínimo 30% de jovens) e efetiva representação das comunidades e povos tradicionais de maioria negra e quilombolas, bem como, de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.
§1º Cada pré-conferência, juntamente com a escolha dos (as) delegados(as), deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.
§2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos (as) nas pré-conferências, deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).
§3º Os suplentes substituirão os(as) delegados(as), na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do §2º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.
§4º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável, pela comissão organizadora municipal ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).
§5º As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de delegados (as) e convidados da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Prefeitura Municipal de Salvador- PMS, através da Secretaria Municipal da Reparação com apoio financeiro de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A IV COMPIR aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.
Art. 23º Os materiais de divulgação e publicações da IV COMPIR, deve explicitar a condição de etapa integrante da IV Conferência Estadual e V Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 24º Também será função da Comissão Organizadora Municipal acompanhar todas as atividades e apresentar relatórios de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Art. 25º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial
Salvador, 15 de maio de 2025.
Comissão Organizadora
EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS

EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS
RITA DE CÁSSIA C.DA SILVA LOBO
RITA VENTURA SANTOS
COSMA PEREIRA DE MIRANDA
DIANA SOUZA
MONICA SOUZA BARBOSA
SAULO DE TASSO S. NASCIMENTO
NADJANE CRISÓSTOMO PRADO (SMED)
SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA (SEMUR)
NATALINO PLINIO DA S. MASCARENHAS (SEMDEC)
CARMEM LUCIA ANJOS FLORES (SEMPRE)
LÍDIA SANTOS COSTA (SECULT)
ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA (SEMOP)
DIANA CARVALHO DOS SANTOS (CASA CIVIL)
Subcomissão de Metodologia /Temática e Relatoria
SAULO DE TASSO S. NASCIMENTO
MÔNICA SOUSA BARBOSA
COSMA PEREIRA DE MIRANDA
EVILASIO DA SILVA BOUÇAS
SANDRA CRISTINA MIRANDA MOTA (SEMUR)
NADJANE CRISÓSTOMO PRADO (SMED)
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE SANTANA (SMED)
CARMEM LUCIA ANJOS FLORES (SEMPRE)
LÍDIA SANTOS COSTA (SECULT)
MARILIA TORRES (SEMOP)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 24/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDISIO TEIXEIRA CORREIA**, matrícula nº 3111645, Chefe de Setor, Grau 63, para cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subgerência de Contabilidade, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular **MANOEL URBANO LIMA NETO**, matrícula nº 3141506, por motivo de férias, no período de 25/06/2025 a 10/07/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de maio de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 23/2025

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Designar, a servidora **RITA DE CASSIA LEAL SANTANA SALES**, matrícula nº 3018723, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Grau 57, da Diretoria de Implantação de Obras Especiais, em substituição do titular o servidor **MARCIO JOSE TOURINHO DE ARAUJO**, matrícula nº 3167862, por motivo de férias, no período de **16/05 a 30/05/2025.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de maio de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

A agente de contratação, atendendo a decisão da presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, divulga o resultado das Dispensas de Licitação abaixo especificadas:

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO E-SALVADOR Nº. 57073/2025
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) unidades do software SketchUp Pro para uso das Gerências de Projeto Urbanístico e Especiais.
EMPRESA VENCEDORA: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 50.366.389/0001-61
VALOR GLOBAL: R$37.692,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.126.0014.250213 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FMLF; Elemento de Despesa: 33.90.40.03 - Fonte: 1.500.1.0.0.000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2025

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO E-SALVADOR Nº. 58832/2025
OBJETO: Aquisição de material permanente: suporte pedestal móvel para televisão interativa
EMPRESA VENCEDORA: QUÍRON INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 04.277.850/0002-73
VALOR GLOBAL: R$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.43 - Fonte: 1.500.1.0.0.000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2025

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROCESSO E-SALVADOR Nº. 58834/2025
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) pen drives novos de 16GB, para manter estoque em nível regular, de forma que atendam as demandas do órgão.
EMPRESA VENCEDORA: QUÍRON INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 04.277.850/0002-73
VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 - Fonte: 1.500.1.0.0.000
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Data da Homologação: 15/05/2025.

Salvador, 16 de maio de 2025

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 61653/2025
DISPENSA Nº: 008/2025
OBJETO: Aquisição de artigos de papel para higiene (papel higiênico - 6.400 rolos e papel toalha - 660 caixas), para uma higienização adequada dos funcionários e visitantes desta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador.
EMPRESA: J.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 23.099.779/0001-40.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 37.086,80 (trinta e sete mil oitenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - UG LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal; Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 15/05/2025.

Salvador, 16 de maio de 2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regendo-se a adjudicação dela decorrente pela disposição do Aviso de Dispensa e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/206 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90004/2025 - Processo nº 75526/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) rolos de Papel sulfite 75gr com 50metros de comprimento e largura de 91.4cm ou 914mm ou 36 polegadas, devendo ser atendido conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Aviso de Dispensa e seus anexos. As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.
Local: plataforma digital-Portal de Compras: www.compras.gov.br <http://www.compras.gov.br>
Abertura da Dispensa: 22/05/2025 as 08:00h
Referência de horário: Brasília/DF

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:
1) Portal de Compras: www.compras.gov.br <http://www.compras.gov.br> (utilizando-se para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pesquisa o Código UASG nº 929949)
2) Portal Nacional de Contratações Públicas
Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 16 de maio de 2025

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90002/2025 - Processo nº: 75526/2025
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) rolos Papel sulfite 75gr com 50metros de comprimento e largura de 91.4cm ou 914mm ou 36 polegadas, devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Salvador, 16 de maio de 2025

MARIA DO ALÉM G. SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2025002843
LICITAÇÃO: PE Nº 007/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202400015 SEMIT
PROCESSO: Nº 248931/2023.1
CONTRATANTE: SEFAZ
CNPJ: 13.927.801/0004-91
CONTRATADA: X DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 38.597.881/0001-42
OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250221 - Elemento de Despesa 33.90.90
FONTE: TESOURO
NOTA DE EMPENHO:
DATA AFM: 16/05/2025

LORENA SILVA DE MORAES
Coordenador Administrativo / SEFAZ

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2025

Processo Nº: 66.837/2025;
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ;
CNPJ: 13.927.801/0004-91
Contratada: IMOBILIARISTAS LTDA;
CNPJ: 46.622.773/0001-00;
Objeto: Destina-se atender despesas com inscrição de 06 (seis) servidores na 3ª Jornada de Regularização de Imóveis;
Nota de Empenho Nº: 000665;
Discriminação da Despesa:
Classificação Institucional: 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Classificação Funcional Programática: 04.122.0013.0103.110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 2.754.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
Valor Global: R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f".

Salvador, 16 de maio de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 45559/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços de impressos gráficos diversos.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº 078/2023, 13 de junho de 2023.
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
VALOR GLOBAL:R$ 2.396.467,57 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz.
Matricula: 3094072
SECOM:
Nome: Evanália de Almeida Figueiredo.
Matrícula: 3142492
SPMJ:
Nome: Emanuel de Andrade Amazonas Filho
Matrícula: 3094369
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1

Salvador, 16 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº345/2025

PROCESSO nº 45559/2025
CONTRATO nº 030/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R$:
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	40.028,33
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	1.417.822,77

Salvador, 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO.
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 369/2025

PROCESSO Nº 132300/2024.
CONTRATO Nº 040/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)	VALOR APOSTILADO (R$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	328,44	941,53

Salvador, 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 141119/2023
AFM Nº: 002381/2025 - R$ 209,600,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
AFM Nº: 002382/2025 - R$ 209,600,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 63882/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
PROCESSO: 51448/2023
AFM Nº: 002372/2025 - R$ 91.243,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 64210/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 148206/2024
AFM Nº: 002554/2025 - R$ 45.296,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002555/2025 - R$ 45.296,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002556/2025 - R$ 40.528,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002557/2025 - R$ 40.845,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002558/2025 - R$ 40.845,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.591.447/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 70840/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANÇA / EPI
PROCESSO: 128553/2024
AFM Nº: 002343/2025 - R$ 4.306,56 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 128553/2024
AFM Nº: 002344/2025 - R$ 53.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 50163/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2154 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / FITA
PROCESSO: 197249/2024
AFM Nº: 002457/2025 - R$ 8.925,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
AFM Nº: 002458/2025 - R$ 3.325,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.291.279/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 70920/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 1150 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / GRAMPO / EXTRATOR / TESOURA
PROCESSO: 148998/2023
AFM Nº: 000299/2025 - R$ 6.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 47.852.784/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 6995/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 50977/2024
AFM Nº: 002459/2025 - R$ 271.780,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 68995/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 80277/2024
AFM Nº: 002348/2025 - R$ 180,000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
AFM Nº: 002347/2025 - R$ 118.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
AFM Nº: 002346/2025 - R$ 270.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 56808/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 23104/2024
AFM Nº: 002509/2025 - R$ 408,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 23104/2024
AFM Nº: 002510/2025 - R$ 244,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 23125/2024
AFM Nº: 002511/2025 - R$ 2.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 23125/2024
AFM Nº: 002512/2025 - R$ 7.644,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 23104/2024
AFM Nº: 002513/2025 - R$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 23127/2024
AFM Nº: 002514/2025 - R$ 10.536,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 65253/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300, 2323 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANÇA / EPI
PROCESSO: 139486/2024
AFM Nº: 002468/2025 - R$ 13.087,64 - DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO: 139486/2024
AFM Nº: 002469/2025 - R$ 22.296,66 - DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 61700/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2154 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 002533/2025 - R$ 13.162,50 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002535/2025 - R$ 32.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002537/2025 - R$ 24.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 002534/2025 - R$ 23.087,50,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002536/2025 - R$ 46.175,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
AFM Nº: 002538/2025 - R$ 46.175,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 75828/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 161631/2023
AFM Nº: 002530/2025 - R$ 8.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
AFM Nº: 002531/2025 - R$ 1.968,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 173390/2024
AFM Nº: 002532/2025 - R$ 118.076,05 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATADA: HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.224.864/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 48833/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 180301/2023
AFM Nº: 00295/2025 - R$ 28.332,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
AFM Nº: 00296/2025 - R$ 6.666,50 - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
CONTRATADA: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.698.810/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 61971/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú).

Salvador, 15 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 50977/2024
AFM Nº: 002460/2025 - R$ 10.492,18 - DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 69009/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 16 de maio de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024/SPMJ, PUBLICADO NO DOM 15 DE MAIO DE 2025 ANO XXXVIII | N º 9.029, Pág. 11.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO: N º 43288/2024
LEIA-SE:
PROCESSO: N º 43288/2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 87056/2025 - FGM
CONTRATADA: RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE
CNPJ: 54.822.909/0001-54
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Assessoria técnica cultural especializada com o objetivo subsidiar a execução do Projeto Kaê Erê - Edição 2025, no âmbito do Programa Caminhos da Leitura.
VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 73397/2025
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratado: Aplick Letreiros e Placas
CNPJ: 11.807.436/0001-03
Objeto: O objeto do presente aditivo, prorrogação por mais 02 (dois) meses, a contar de 28 de maio de 2025, e acréscimo de R$ 12.743,75 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor do contrato firmado entre as partes.
Data de Assinatura: 15/05/2025
Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM
APLICK LETREIROS E PLACAS

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87581/2025 - FGM
CONTRATADA: Magnair Santos Barbosa
CPF: 010.763.075.31
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "No Ritmo do Samba Junino", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87416/2025 - FGM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA
CNPJ: 13.477.242/0001-12
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Os Dez Mais nas Trilhas do Samba Junino", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87953/2025 - FGM
CONTRATADA: Renata Viana Rodrigues
CPF: 803.309.245-91
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Festival Salvador, Samba Junino", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87865/2025 - FGM
CONTRATADO: Federação de Samba Duro Junino do Estado da Bahia
CNPJ: 07.477.931/0001-24
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "47º Festival de Samba Duro Junino do Engenho Velho de Brotas", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87750/2025 - FGM
CONTRATADO: Raimundo Nonato Santos Cerqueira
CNPJ: 40.777.041/0001-03
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Samba Duro Junino em Movimento aprendendo e fomentando", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88042/2025 - FGM
CONTRATADO: Geraldo Magalhães Marques
CPF:039.941.025-29
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Samba da 13", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88088/2025 - FGM
CONTRATADO: Ivanildo Santos de Jesus
CNPJ: 43.528.160/0001-10
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Samba do Índio: Festa de Caboclos", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88138/2025 - FGM
CONTRATADO: Nilson Silva Santos
CPF: 803.799.665-49
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Arrastão Junino Samba Meninos da Vila", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88253/2025 - FGM
CONTRATADO: Osvaldo Guimarães da Silva
CPF: 295.991.995-53
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Arrastão do Lobo Mall,", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88315/2025 - FGM
CONTRATADO: Taíssa Nascimento Silva
CNPJ: 48.676.146/0001-88
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Samba Coral: a invasão das cobras ,", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 012/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88561/2025 - FGM
CONTRATADO: Associação Recreativa e Cultural Leva Eu
CNPJ: 00.070.587/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Leva Eu em Tributo à Maria Felipa", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 014/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88907/2025 - FGM
CONTRATADO: Gustavo José Jaques de Melo
CNPJ: 20.223.146/0001-03
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Ensaio do R. Samba: do Terreiro às Ruas de Salvador", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 013/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88663/2025 - FGM
CONTRATADO: Instituto Sócio-Cultural Todo Menino e Um Rei
CNPJ: 14.388.099/0001-55
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Mãe Bebé de Iansã do Samba Tororó", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 015/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89007/2025 - FGM
CONTRATADO: Instituto Socio cultural Jaké
CNPJ: 16.648.194/0001-76
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "44 Anos de Samba Junino Jaké", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 016/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89052/2025 - FGM
CONTRATADA: Rafaela Mustafa Fonseca
CPF: 030.787.715-98
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Olha o Samba de Rua! - Samba do Vai Kem Ké e o Maestro Augusto Conceição", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 017/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89068/2025 - FGM
CONTRATADA: Regiane dos Santos Santiago
CPF: 817.472.175-49
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Samba Junino na Estrada Velha é o Bicho", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 018/2025 - GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89106/2025- FGM
CONTRATADO: Vagner Silva dos Santos
CPF: 947.806.415-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "Samba Junino Fincando Raízes em Pituaçu", selecionada através do Edital nº 001/2025 - Samba Junino Ano VII
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de julho de 2025.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Salvador, 16 de maio de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 715/2025
PROCESSO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 584/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.
CNPJ: 27.465.072/0001-60**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juanzinho",** para se apresentar no dia 11 de maio de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
27.465.072 RAFAEL LEMOS GOES.

Salvador, 16 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 716/2025
PROCESSO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 585/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.
CNPJ: 51.693.628/0001-50**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Miskuta",** para se apresentar no dia 11 de maio de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
51.693.628 ROSEMARY LEMOS GOES.

Salvador, 16 de maio de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.867.848/0001-48
PROCESSO: 56263/2025
OBJETO: Prestação de serviços especializados para aquisição e substituição de peças, com mão de obra, em 04 (quatro) Etilômetros modelo LE5 marca ALCOLIZER, de propriedade da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada.
VALOR FIXO: R$ 4.557,34 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 art.74 I.
PARACER ASJUR Nº: 524/2025.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES PIMENTEL
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMITENTE: HORTO SAPUCAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 43.246.850/0001-87
COMPROMISSÁRIA: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN
CNPJ: 13.927.801/0030-83
REFERÊNCIA: PR E-SALVADOR Nº 152674/2023
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 9.187/2017
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: O presente Termo visa estabelecer condições necessárias para que haja supressão de 01 (uma) árvore localizada na Rua Sapucaia, nº 113, bairro Horto Florestal, nesta capital, desde que sejam cumpridos os termos estabelecidos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
Têm-se como obrigações da COMPROMITENTE:
- Realizar a supressão de 01 (uma) árvore, não nativa do Brasil (exótica), de origem asiática, não localizada em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, situada na Rua Sapucaia, nº 113, bairro Horto Florestal, nesta capital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.
- Como forma de compensação da supressão a COMPROMITENTE deverá:
a) Realizar plantio de 10 (dez) espécimes nativos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, bem como no TAC assentado. Nesta senda, recomenda-se o plantio das seguintes espécies: Ipê-branco - Tabebuia Elliptica; Chuva-de-ouro - Cassia ferruginea; Pata-de-vaca - Bauhinia forficata; Pau-brasil - Paubrasila echinata; Quaresmeira -Tibouchina francavillana; Ipê-amarelo -Handroanthus Serratifolius; e Ipê-roxo- Handroanthus impetiginosus.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Assinam:
Pela Compromissária: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN
Pela Compromitente: Rafael Cardoso Valente - HORTO SAPUCAIA

Pela Compromitente: Antonio Carlos Hora Medrado - HORTO SAPUCAIA

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - AFM nº 2025002410

Na publicação da AFM Nº 2025002410, Publicada no DOM nº 9.024 de 08 de Maio de 2025.
ONDE SE LÊ:
AQUISIÇÃO DE POLTRONA PRESIDENTE
LEIA-SE:
AQUISIÇÃO DE MESA RETA RETANGULAR E GAVETEIRO

Salvador, 16 de Maio de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 36/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.045.980/0001-80
PROCESSO Nº: 64318/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de telas soldadas nervuradas

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 87.838,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025
PARECER Nº: 87/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Astrale Comercial e Distribuidora Ltda
- Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 64.994/2025;
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA;
CONTRATADA: BADAME NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ sob o nº 29.543.297/0001-13;
OBJETO: prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, o prazo de execução e vigência dos serviços passa a encerrar-se em 02/08/2025.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2025;
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 em especial art. 57, § 1º, inc. II e das normas e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024
PROCESSOS Nº: 251529/2023
OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura
PARECERES: RPGMS de 02 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 29.129/2017.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré - Escola. 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 Subvenções Sociais e 44.50.42 Auxílios.
Fonte de Recurso 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação 1.540.3 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R$)
009/2025	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA CNPJ: 24.363.256/0001-21	MARISTELA BONFIM DE OLIVEIRA	R$ 311.819,80

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DO CREDENCIAMENTO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024 e atualização do plano de trabalho.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
102/2024	16495/2025	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA CNPJ: 23.379.719/0001-80	FLÁVIA DA SILVA SANTOS MARINHO	R$ 746.550,00	R$ 749.045,32

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024
PROCESSOS Nº: 251529/2023
OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura
PARECERES: RPGMS de 02 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 29.129/2017.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré - Escola. 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 Subvenções Sociais e 44.50.42 Auxílios.
Fonte de Recursos 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação
1.540.3 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R$)
008/2025	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA CNPJ Nº 20.514.133/0001-93	TIAGO FERREIRA	R$ 1.299.249,10

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

DEFERIMENTO:A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
906842/2024	JOAO J. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
910838/2024	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
912077/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.CADAS.
912093/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
912117/2024	DEBORA C. ALVES	ALTER.TITUL.
912157/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
912236/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
925004/2024	JESSICA A. VALE	PRIME.LANÇA.PF
934022/2024	IONALDO S. MESSIAS	PRIME.LANÇA.PF
934712/2024	ANTONIO B. FERREIRA	DESME.
904796/2025	ILARIO B. SILVA	ALTER.NATUR.OCUPA. ALVAR.
905102/2025	RUARO &. R. P. P. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA. ALVAR.
905210/2025	CLAUDIONOR E. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
908572/2025	ITAU U. S.A.	ALTER.LOGRA.
909198/2025	RICARDO N. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
909379/2025	ROGERIO S. FERREIRA	ALTER.LOGRA.
909796/2025	SAMUEL R. CERQUEIRA	ALTER.LOGRA.
910749/2025	LEANDRO S. RODRIGUES	PRIME.LANÇA.PF
911265/2025	PAMO P. F. LTDA	TRANS.TRIBU.
913154/2025	JULIANA P. PASSOS	REVIS.ÁREACONST.
913319/2025	MARIA O. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,16 de Maio de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de cadastro imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital nº 07/2024, a alteração cadastral da candidata relacionada abaixo no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ora publicado no DOM nº 8.975 de 18 de fevereiro de 2025, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H

Onde Se Lê: ... Elisagela Araujo dos Santos

Leia-Se: ... Elisangela Araujo dos Santos

Motivo: Incorreção no ato da inscrição

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR - FUMPRES, pelo seu gestor abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017, torna público que será realizada Audiência Pública referente ao exercício de 2024 para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e a Avaliação Atuarial.

Art. 1º A audiência pública será realizada no âmbito da Diretoria de Previdência, através de transmissão ao vivo pelo YouTube, aberta a toda a sociedade, com a participação de segurados, de representantes do ente federativo (poderes Executivo e Legislativo) e da sociedade civil, presidida pelo Diretor de Previdência e gestor do FUMPRES.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da audiência pública conhecer e debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, de gestão participativa e referentes à viabilidade e condições de gestão, o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e a Avaliação Atuarial.

Art. 3º Serão apresentados esclarecimentos quanto aos temas indicados no art. 2º, para possibilitar a manifestação dos interessados a respeito das ações que vem sendo realizadas, bem como acerca dos resultados obtidos.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;
II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante, facultada a inscrição prévia no correio eletrônico: previdencia@salvador.ba.gov.br;
III - O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista, considerando o tempo necessário para as exposições iniciais;
IV - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas elencados poderão fazê-lo enviando o documento até 01 (um) dia antes da data da audiência pública, para o correio eletrônico

indicado no inciso II.

§1º- O Fundo Municipal da Previdência de Salvador divulgará no roteiro da audiência, disponível no sítio eletrônico do FUMPRES (http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br), a ordem de exposições iniciais sobre os temas com o respectivo limite de tempo.

§2º- Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 5º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 30 de maio do ano corrente, a partir das 14:00h, através de transmissão ao vivo pelo YouTube, com a divulgação do link, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico do Fundo Municipal da Previdência de Salvador (http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Fundo Municipal da Previdência de Salvador (http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br), bem como afixado na sede do FUMPRES.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Previdência de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE NORTRIPTILINA 50mg CAPSULA, OXACILINA 500mg FR.AMP, PARACETAMOL 500mg & CODEINA 30mg COMP, PARACETAMOL 500mg COMP, PROMETAZINA 25mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 072/2025 - PROC. Nº 72037/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 057/2025**: Contratação de empresa de prestação de SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS POR MEIO DE UNIDADES OPERACIONAIS (CONDUTORES HABILITADOS) E MOTOCICLETAS com no máximo 02 anos de uso, no mínimo 125 cilindradas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência..
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 82976/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de maio de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Coordenadoria Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, a dilação do prazo para a realização da Cotação de Preço para contatação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Portas Automáticas e Bloqueios (catracas) instalados nas estações do Trecho 2 do BRT de Salvador, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

O prazo de dilação para a apresentação de propostas fica ampliado por mais 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação e eventual dilação de prazo, encontram-se registrado no **processo administrativo nº 66349/2025**, e poderão ser solicitadas no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) ou através do e-mail: cotacao.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 16 de maio de 2025

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS e ACE que moram ou trabalham no DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ, JUNTAMENTE COM OS DIRETORES DA AASA/BA, PARA ASSEMBLEIA DISTRITAL NO DIA 23 DE MAIO (Sexta-feira) DE 2025**, a partir 08:00, no **CLUBE DAS MÃES KM 17** Localizado na Rua Km-17, nº5 - Itapuã - Salvador - BA, CEP: 41610-685, com as seguintes pautas:

·Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
·Dúvidas Sobre o Piso Salarial;
·Retirada da Insalubridade dos Agentes do Campo;
·O que ocorrer.

Salvador, 16 de maio de 2025.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

ROBSON GUEDES
Diretor da AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS e ACE que moram ou trabalham no DISTRITO SANITÁRIO BROTAS, JUNTAMENTE COM OS DIRETORES DA AASA/BA, PARA ASSEMBLEIA DISTRITAL NO DIA 30 DE MAIO (Sexta-feira) DE 2025**, a partir 08:00, no **COLÉGIO ESTADUAL CIDADE DE CURITIBA**, Localizado na Rua Padre Luiz Figueira, S/N, Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40243-320, com as seguintes pautas:

·Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
·Dúvidas Sobre o Piso Salarial;
·Retirada da Insalubridade dos Agentes do Campo;
·O que ocorrer.

Salvador, 16 de maio de 2025.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

ELIANA SILVA
Diretor da AASA/BA

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.